

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Setor de Nutrição - SEDUC

Responsável pela Demanda: Luciana Segato - Setor de Nutrição - SEDUC

Demanda: Contratação da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN, CNPJ 31.913.313/0001-64 Chamada Pública nº 003/2025

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

Contratação da COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN, inscrita no CNPJ sob nº 31.913.313/0001-64 para o fornecimento de gêneros alimentícios Banana Branca e Caturra Orgânicas, Suco de Maçã Integral, Suco de Uva Integral e Orgânico, Bolacha Caseira e Aipim Orgânico descascado e congelado destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme Chamada Pública nº003/2025.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011. A definição de alimentos saudáveis insere a agricultura familiar em um processo que evidencia a importância de desenvolver um modelo de produção alimentar que não apenas atenda às demandas nutricionais da população, mas também assegure a sustentabilidade econômica e social dos produtores rurais. O fortalecimento da agricultura familiar privilegia cadeias curtas de produção e comercialização, capazes de aproximar fornecedores e consumidores, fortalecer vínculos comunitários, valorizar a diversidade produtiva e atender às demandas das instituições públicas, promovendo o acesso regular a alimentos de qualidade e com valor nutricional adequado (Nota Técnica nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE). Deste modo, além dos aspectos técnicos e legais, a aquisição de gêneros alimentícios deve considerar a heterogeneidade de atendimento da rede municipal de ensino que atende de 75 a 1.200 alunos nos CEMs,

de 40 a 340 alunos nos NEIs, assim como a estrutura física e organizacional das unidades escolares.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o ano letivo de 2026, destinados a aproximadamente 16.500 alunos da rede municipal. Trata-se de serviço comum, conforme Lei 14.133/2021, art. 6º, inc. XIII e será executado observando-se o prazo de vigência do contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, assegurada a manutenção das condições pactuadas e observados os requisitos legais aplicáveis.

Nome do responsável: Sara Nishimura

Cargo: Analista Administrativo II

Matrícula/portaria: 57043

Chefe Imediato: Murilo Renato Firmino

Cargo: Diretor Administrativo Financeiro

Matrícula/portaria: 33.880/2026

Balneário Camboriú, 23 de Julho de 2026

Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026

De: Sara N. - SEDUC - AL

Para: SEDUC - CGF - Comitê Gestor Financeiro - A/C Murilo D.

Data: 23/07/2026 às 10:19:00

Setores (CC):

SED - GSE, SEDUC - DIADM, SEDUC - AL, SEDUC - CGF

Setores envolvidos:

SECAC - CGF, SECC - DPL, SECC - ASSJ, SED - GSE, SEDUC - DIADM, SECC, SEDUC - AL, SEDUC - NUTRI, SECC - DCNTR - CTR, SEDUC - CGF, SEFAZ - CGF

Contratação - COOPERATIVA COOPAFREN - Chamada Pública nº 003/2025

Responsável pela Demanda*:

Luciana Segato - Setor de Nutrição - SEDUC

Setor Requisitante*:

Setor de Nutrição - SEDUC

Objeto*:

Contratação da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN, CNPJ 31.913.313/0001-64 Chamada Pública nº 003/2025

1. DEMANDA*:

Contratação da COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN, inscrita no CNPJ sob nº 31.913.313/0001-64 para o fornecimento de gêneros alimentícios Banana Branca e Caturra Orgânicas, Suco de Maçã Integral, Suco de Uva Integral e Orgânico, Bolacha Caseira e Aipim Orgânico descascado e congelado destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar, pelo período de 04 (quatro) meses, conforme Chamada Pública nº003/2025.

2. JUSTIFICATIVA*:

A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

A definição de alimentos saudáveis insere a agricultura familiar em um processo que evidencia a importância de desenvolver um modelo de produção alimentar que não apenas atenda às demandas nutricionais da população, mas também assegure a sustentabilidade econômica e social dos produtores rurais. O fortalecimento da agricultura familiar privilegia cadeias curtas de produção e comercialização, capazes de aproximar fornecedores e consumidores, fortalecer vínculos comunitários, valorizar a diversidade produtiva e atender às demandas das instituições públicas, promovendo o acesso

regular a alimentos de qualidade e com valor nutricional adequado (Nota Técnica nº

1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE). Deste modo, além dos aspectos técnicos e legais, a aquisição de gêneros alimentícios deve considerar a heterogeneidade de atendimento da rede municipal de ensino que atende de 75 a 1.200 alunos nos CEMs, de 40 a 340 alunos nos NEIs, assim como a estrutura física e organizacional das unidades escolares.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o ano letivo de 2026, destinados a aproximadamente 16.500 alunos da rede municipal. Trata-se de serviço comum, conforme Lei 14.133/2021, art. 6º, inc. XIII e será executado observando-se o prazo de vigência do contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, assegurada a manutenção das condições pactuadas e observados os requisitos legais aplicáveis.

Nome do responsável*:

Sara Nishimura

Cargo*:

Analista Administrativo II

Matricula/Portaria*:

57043

Chefe Imediato*:

Murilo Renato Firmino

Cargo*:

Diretor Administrativo Financeiro

Matricula/Portaria*:

33.880/2026

Sr. Secretário,

Solicitamos a formalização de contrato com a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN**, inscrita no CNPJ sob nº 31.913.313/0001-64 para o fornecimento de gêneros alimentícios **Banana Branca e Caturra Orgânicas, Suco de Maçã Integral, Suco de Uva Integral e Orgânico, Bolacha Caseira e Aipim Orgânico descascado e congelado** destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar conforme **Chamada Pública nº003/2025**.

A presente solicitação tem por finalidade assegurar o atendimento contínuo das demandas desta Secretaria e dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

Atenciosamente,

—

Sara Nishimura

Analista Administrativo II - Matrícula: 57043

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Sara Yuri de Oliveira Nish...	23/07/2026 10:21:34	1Doc	SARA YURI DE OLIVEIRA NISHIMURA CPF 013.XXX....
Zelia Schlindwein Zanella	23/07/2026 10:37:16	1Doc	ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA CPF 613.XXX.XXX-87
Murilo Renato Fermino Dias	23/07/2026 16:58:47	1Doc	MURILO RENATO FERMINO DIAS CPF 096.XXX.XXX-0...
Luciana Segato	31/07/2026 06:53:50	1Doc	LUCIANA SEGATO CPF 769.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7C0B-EF3E-6A16-E681**

\$assunto.campo_adicional.tpl\$
Nº 1.177/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação da COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN, inscrita no CNPJ sob nº 31.913.313/0001-64 para o fornecimento de gêneros alimentícios Banana Branca e Caturra Orgânicas, Suco de Maça Integral, Suco de Uva Integral e Orgânico, Bolacha Caseira e Aipim Orgânico descascado e congelado destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Chamada Pública nº003/2025.

Unidade Requisitante: Departamento Secretaria de Educação / Departamento Administrativo / Setor de Nutrição

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:

Luciana Segato - Setor de Nutrição - SEDUC, 27042

Nutricionista ,Secretaria de Educação - Setor de Nutrição

1. Definição do objeto

Fundamentação: Contratação, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa COOPAFREN, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência tem por objeto, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº003/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC. A presente solicitação fundamenta-se no Cronograma de Estimativa de Consumo elaborado pelo Setor de Nutrição para suprir adequadamente a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Lei nº 15.226 (30 de setembro de 2025), que eleva o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de 30% para 45% conforme tabelas a seguir.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação: Com a publicação da Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural foi ampliado de 30% para 45%. Essa alteração reforça o compromisso com o fortalecimento da produção local, a valorização dos agricultores familiares e a promoção da segurança alimentar, estimulando a economia regional e garantindo a oferta de alimentos mais frescos e saudáveis na alimentação escolar. Tal definição insere a agricultura familiar em um processo que evidencia a importância de desenvolver um modelo de produção alimentar que não apenas atenda às demandas nutricionais da população, mas também assegure a sustentabilidade econômica e social dos produtores rurais. O fortalecimento da agricultura familiar privilegia cadeias curtas de produção e comercialização, capazes de aproximar fornecedores e consumidores, fortalecer vínculos comunitários, valorizar a diversidade produtiva e atender às demandas das instituições públicas, promovendo o acesso regular a alimentos de qualidade e com valor nutricional adequado (Nota Técnica nº 97361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE). Foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, sendo verificado que todas as aquisições ocorreram por meio de chamada pública por item, contemplando alimentos como hortifrutigranjeiros, carnes, tilápia, pães caseiros e queijos.



Observou-se que a aquisição de alimentos orgânicos por outros municípios ainda é discreta. Associado a isso, realizou-se o mapeamento e levantamento da produção das cooperativas que atuam diretamente com a merenda escolar com o intuito de diversificar a oferta de alimentos provenientes da agricultura familiar, identificando a produção, a sazonalidade e sobretudo a existência de itens orgânicos e/ou agroecológicos, preferencialmente de cooperativas locais, imediatas e intermediárias visto seu efeito benéfico para as crianças e meio ambiente. A presente aquisição tem como objetivo principal garantir a oferta de alimentos variados e seguros provenientes da agricultura familiar aos alunos da rede municipal de ensino, atendendo o percentual mínimo exigido em legislação, bem como contribuir com o fortalecimento da economia local e da sustentabilidade ambiental.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: A presença solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade, da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN, inscrita no CNPJ sob nº 31.913.313/0001-64, devidamente credenciado no Edital nº003/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para o fornecimento de gêneros alimentícios Banana Branca e Caturra Orgânicas, Suco de Maçã Integral, Suco de Uva Integral e Orgânico, Bolacha Caseira e Aipim Orgânico descascado e congelado destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Chamada Pública nº003/2025. A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, sendo classificado e habilitado para contratação.

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: 4.1. O prazo e o período de execução contratual será de 06 meses (seis meses), período correspondente a execução dos serviços e requisitos, conforme definidos no Edital de Credenciamento nº003/2025. 4.2. A frequência e locais de entrega de cada item (alimento) está descrita na tabela abaixo. Descrição Frequência Local Banana branca orgânica Semanalmente, segunda-feira Ponto a ponto nos NEIs Banana caturra orgânica Semanalmente, segunda-feira Ponto a ponto nos NEIs Suco de maçã Semana 4 do cardápio, quinta-feira Ponto a ponto nos NEIs Suco de uva orgânico Semana 4 do cardápio, quinta-feira Ponto a ponto nas unidades escolares Bolacha caseira Semana 4 do cardápio, quinta-feira Ponto a ponto nos CEMs, CEJA e AEE Aipim orgânico congelado Mensalmente, sexta-feira Ponto a ponto nos NEIs 4.3. A contratação será realizada mediante requisição da Secretaria de Educação e formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, observando os termos da Lei nº 14.133/2021.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: Este item não se aplica à Chamada Pública visto que a participação já é exclusiva para os agricultores familiares e cooperativas.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: Este item não se aplica à Chamada Pública visto que a participação já é exclusiva para os agricultores familiares e cooperativas.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: 5.1. A execução do contrato começa com o planejamento e programação das entregas, elaborando os cronogramas com os quantitativos de alimentos necessários para as unidades escolares, celebração de contrato e emissão das autorizações de fornecimento conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú. 5.2 O instrumento do

controle será a execução do contrato formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Educação, e o pagamento será condicionado à apresentação da Nota Fiscal com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista vigente. 5.3 As obrigações da Contratada está entre outras, a) Após o recebimento do pedido, a contratada deverá entregar os produtos em até 10 dias corridos, diretamente nas unidades escolares. b) Providenciar, às suas expensas, quaisquer substituições ou correções solicitadas pela fiscalização da SED; c) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços; atender às orientações pedagógicas e administrativas emitidas pela equipe técnica da Secretaria; d) Manter atualizados os dados cadastrais e regularidade jurídica e fiscal ao longo de toda a vigência contratual; e) Os produtos deverão ser entregues nas datas e locais estabelecidos no contrato responsabilizando-se pelo transporte adequado e assegurando que as entregas ocorram todas no mesmo dia. f) Manter em local visível ao público cartaz (no mínimo em tamanho A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município. g) O fornecedor compromete-se a entregar os produtos nas características e nas quantidades estipuladas, seguindo as especificações técnicas acordadas previamente, tais como tipo de embalagem, condições de higiene, maturidade, temperatura e padrões de qualidade exigidos, atendendo às normas de segurança alimentar. h) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município/Secretaria; i) Os responsáveis pelo recebimento nas unidades escolares realizarão a conferência dos produtos no momento da entrega, verificando quantidade, qualidade e conformidade com as especificações descritas no contrato. Caso detectado uma não conformidade nos produtos, estes deverão ser trocados no mesmo momento ou recolhido para posterior troca, atentando-se para o prazo definido de 24 horas. j) A execução financeira do contrato será feita mediante a apresentação das Guias de Remessa assinadas, da nota fiscal correspondente às entregas realizadas e atestadas pela contratante. O pagamento será efetuado conforme os prazos estipulados no contrato, após a confirmação do cumprimento das condições contratuais. k) Caso o fornecedor não cumpra as obrigações contratuais, como entrega em atraso, produtos fora dos padrões de qualidade ou quantitativos incorretos, poderão ser aplicadas sanções como multas, substituição de mercadorias ou, em casos graves, rescisão contratual. n) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado; o) O representante legal pela entidade privada deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, ou ocorrência de fato relevante, de modo evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o Município/Secretaria; p) Receber visita e acatar a orientação técnica do Município/Secretaria durante o período de execução do Contrato; q) Garantir acesso dos órgãos competentes do Município/Secretaria à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Contrato; 5.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 5.5 A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE?. 5.6 É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência CONTRATANTE. 5.7 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das cláusulas constantes no Edital de Chamada Pública nº 003/2025 e seus anexos, e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação. 5.8 Garantir a execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas. 5.9 Dar maior agilidade possível à execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas. 5.10 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo, decorrente da execução deste contrato, causado à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante. 5.11 Indenizar todo e qualquer dano e



prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros. 5.12 Dar ciência, imediata e por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço. 5.13 Atender, prontamente, a qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE. 5.14 Assegurar garantia dos serviços prestados a partir da execução da atividade. 5.15 As obrigações do Contratante está em outras, a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados; b) Rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a entidade educacional privada for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação - C??, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação; c) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, por meio do Setor de Nutrição e fiscais do contrato designados, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE dos itens fornecidos. d) Efetuar os pagamentos somente se a entidade privada possuir todas as certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas solicitadas na habilitação. e) Fazer relatórios da fiscalização e encaminhar para os órgãos competentes quando verificado irregularidades.

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Leandro Arthur Rodrigues da Silva, Diretor-Geral do Colegiado da Secretaria da Educação, Portaria: 33.412/2025. A fiscalização do contrato, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, será realizada por Ana Paula Harmel, CPF: 067.051.309-11, matrícula: 32415; Luciana Segato, CPF: 769.018.900-87, matrícula: 27042, Sheila Demétrio Reis, CPF: 080.428.329-07, matrícula: 52095; Susana Lenes de Miranda Machado CPF: 076.410.059-93, matrícula: 9887; Thaís Rodrigues Guastale, CPF: 349.173.368-56, matrícula: 54791, telefone: 47 – 3363-7144. A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Leandro Arthur Rodrigues da Silva, Diretor-Geral do Colegiado da Secretaria da Educação, Portaria: 33.412/2025.

6.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, os fiscais do contrato deverão notificá-la para que procedam as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.4. Mediante prévia comunicação, os fiscais do contrato poderão interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

6.5. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.7. Os fiscais do contrato transmitirão, por escrito, as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem ao decorrer da vigência contratual.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.9. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente às irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais ou contratuais.

6.10. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os produtos e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

6.11. A não aceitação de algum produto no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de conclusão, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

6.12. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços ou materiais, no todo ou em parte.

6.13. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

6.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dispostos no artigo 89. § 7º da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A fiscalização da CONTRATANTE, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.16. A conferência da qualidade dos produtos será feita no ato da entrega por um funcionário da unidade escolar. Caso detectado uma não conformidade nos produtos, estes deverão ser trocados no mesmo momento ou recolhido para posterior troca, atentando-se para o prazo definido de 24 horas.

6.17. O Setor de Nutrição poderá retirar amostra dos produtos a serem entregues para análise sensorial e/ou laboratorial, em qualquer fase da execução dos contratos, sendo os custos sob responsabilidades das

contratadas, nos casos de: 1) Quando houver a necessidade de comprovação da qualidade dos produtos; 2) Quando houver a suspeita de problema higiênico-sanitário. O serviço de vigilância sanitária local também poderá ser contactado para a realização de inspeção. 6.18. A(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar com antecedência, via protocolo na plataforma Web de comunicação - Sistema 1Doc ou outra que vier substituí-la, aos cuidados do Setor de Nutrição, qualquer eventualidade que acarrete a impossibilidade de cumprimento das entregas solicitadas pelo Setor de Merenda Escolar. Em caso de não cumprimento, o mesmo arcará com as devidas consequências e penalidades advindas deste ato.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme Notas Fiscais apresentadas. a) O pagamento ocorrerá até o 7º (sétimo) dia útil, após a entrega da nota fiscal, a qual deverá ser emitida após a entrega efetivada e conferência dos comprovantes pelo Setor de Nutrição e Alimentação. b) Enviar juntamente com as Notas fiscais os seguintes documentos e certidões negativas atualizados: Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão de Regularidade da Receita Federal Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda; Certidão Negativa de Débito Trabalhista; 7.1 O pagamento será processado por meio de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica bancária, conforme determinado pela Administração; 7.2 Os valores serão correspondentes aos produtos efetivamente entregues, conforme cronograma aprovado. 7.3 A retenção de Imposto de Renda, se devida, será realizada conforme o que estiver destacado no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012; 7.4 Os contratados optantes pelo Simples Nacional ou isentos devem declarar expressamente essa condição no corpo da Nota Fiscal.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, estabelecidos na Chamada Pública nº 003/2025 da SED/BC, que originou um banco de empresas habilitados.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 317.620,00

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: Os créditos orçamentários correrão pelo centro de custo Ensino Infantil - Creches (255 PNAE); Pré-Escola (266) PNAE; Ensino Fundamental – 206 PNAE e CEJA – 284 PNAE.

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: Luciana Segato - Setor de Nutrição - SEDUC Cargo: Nutricionista Matricula/Portaria: 27042	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: :	Responsáveis: Cargo: :	Responsáveis: Cargo: :

Matricula/Portaria:	Matricula/Portaria:	Matricula/Portaria:
---------------------	---------------------	---------------------

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : Luciana Segato - Setor de Nutrição - SEDUC
Cargo: Nutricionista
Matricula/Portaria : 27042

Balneário Camboriú, 23 de Julho de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.913.313/0001-64

Certidão nº: 63941373/2026

Expedição: 23/07/2026, às 11:21:20

Validade: 19/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.913.313/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Setor de Alimentação / Merenda Escolar

014/2026- FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	/2026
TIPO DE PEDIDO	☐ Contratação de Serviços ☐ Cursos ou Treinamentos ☐ Contratação de Pessoal ☒ Aquisição de Materiais ☐ Aquisição de Equipamentos Permanentes ☐ Locações ☐ Renovação ou Aditivo Contratual ☐ (/ /) Data de Vencimento do Contrato
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	☐ Pregão para abertura de Registro de Preços ☐ Pregão com entrega imediata/contrato ☐ Tomada de Preços ☐ Concorrência ☐ Convite ☐ Concurso ☐ Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Dispensa ou Inexigibilidade ☐ Compra Direta ☐ Registro de Preços consumo/abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	3725, 3726, 3727, 3728 e 3729/2026
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda escolar , produzidos pela AGRICULTURA FAMILIAR , para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação se faz necessária e indispensável para fornecimento de gêneros alimentícios para as crianças que compõe o Cardápio da Merenda Escolar e tem como objetivo principal garantir a oferta de alimentos variados e seguros, promovendo o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos atendidos pelo PNAE nas Unidades de Ensino do Município de Balneário Camboriú/SC, garantindo com isso o direito à alimentação escolar.
VALOR NESTE ANO	R\$ 317.620,00
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	Ensino Infantil - Creches (255) e Pré-Escola (266) PNAE Ensino Fundamental – 206 PNAE CEJA – 284 PNAE
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	
COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO. CONTÁBIL FINANCEIRO	
ASSINATURA DO CONTADOR	

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA SEGATO e ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A90-19FA-5E61-DB2F> e informe o código 8A90-19FA-5E61-DB2F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO	_____/ 2026
DECISÃO	☐ DEFERIMENTO ☐ INDEFERIMENTO ☐ DEFERIMENTO PARCIAL ☐ SEM MANIFESTAÇÃO
JUSTIFICATIVA	

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	☐ SIM ☐ NÃO
--	--

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Casa Civil

MAGDA BEZ
Secretária da Fazenda.

DIEGO MONTIBELER
Procurador-Geral

ANGELITA KOSLOWSKI
Controladora Geral

ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ EDELTRUDES NETO
Secretário de Compras e Patrimônio



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN**
CNPJ/CPF: **31.913.313/0001-64**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140084858540**
Data de emissão: **02/03/2026 14:23:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **29/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/03/2026 16:08:21





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA -
COOPAFREN**
CNPJ: 31.913.313/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:55 do dia 03/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2026.

Código de controle da certidão: **540B.A3C6.4DE2.4BCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.913.313/0001-64
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO
Endereço: RUA NOSSA SENHORA ROSA MISTICA 1370 / VARGEM DO BRACO / SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC / 88140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070104555115537310

Informação obtida em 06/07/2026 14:31:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAM. RECANTO DA NAT. CNPJ: 31913313000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 6423 - Atividade principal: Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DA ROSA MÍSTICA, 1370 - Bairro VARGEM DO BRAÇO - CEP 88.140-000

Código de Controle

CWYUYDRUDQSRNYD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.santoamaro.sc.gov.br>

Santo Amaro da Imperatriz (SC), 30 de Maio de 2026

**Ofício nº 033/2026 SETOR DE ALIMENTAÇÃO
MERENDA ESCOLAR/DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

Balneário Camboriú, 16 de Julho de 2026.

Ilmo Sr.
JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretário de Compras

ASSUNTO: Contratação da empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN, CNPJ 31.913.313/0001-64**
Chamada Pública nº 003/2025

Sr. Secretário,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos para análise e providências o presente processo de contratação da empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN, CNPJ 31.913.313/0001-64** visando ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar produzidos pela **AGRICULTURA FAMILIAR – BANANA BRANCA ORGÂNICA, BANANA CATURRA ORGÂNICA, SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL, SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO, BOLACHA CASEIRA E AIPIM ORGÂNICO**, pelo período de 04 meses, conforme Chamada Pública nº 003/2025 e, atendendo às **solicitações nº 3725, 3726, 3727, 3728 e 3729/2026**.

A presente solicitação fundamenta-se no Cronograma de Estimativa de Consumo elaborado pelo Setor de Nutrição para suprir adequadamente a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Lei nº 15.226 (30 de setembro de 2025), que eleva o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de 30% para 45% conforme consta no ETP e TR do processo e na tabela abaixo e na necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para os cardápios escolares de 2026, destinados a aproximadamente 16.500 alunos da rede municipal. A compra atende ao percentual mínimo exigido por lei e contribui para o fortalecimento da economia local e a sustentabilidade ambiental.

Diante do exposto, solicitamos a devida tramitação a fim de que se proceda à formalização do contrato, observadas as disposições da legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA SEGATO e ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A90-19FA-5E61-DB2F> e informe o código 8A90-19FA-5E61-DB2F

Cronograma Ensino Fundamental

Item	Produto	Un Medida	1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	TOTAL
05	Suco de uva orgânico	Kg	1000	1000	1000	1000	4000
06	Bolacha caseira	Kg	260	260	260	260	1040

Cronograma CEJA

Item	Produto	Un Medida	1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	TOTAL
05	Suco de uva orgânico	Kg	70	70	70	70	280
06	Bolacha caseira	Kg	05	05	05	05	20

Cronograma Educação Infantil

Item	Produto	Un Medida	1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	TOTAL
02	Banana branca orgânica	Kg	0	0	0	0	0
03	Banana caturra orgânica	Kg	0	0	0	0	0
04	Suco de maçã	Kg	80	80	80	80	320
05	Suco de uva orgânico	Kg	580	580	580	580	2320
06	Bolacha caseira	Kg	0	0	0	0	0
11	Aipim orgânico congelado	Kg	200	200	200	200	800

Cronograma Pré-Escola

Item	Produto	Un Medida	1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	TOTAL
02	Banana branca orgânica	Kg	0	0	0	0	0
03	Banana caturra orgânica	Kg	0	0	0	0	0
04	Suco de maçã	Kg	41	41	41	41	164
05	Suco de uva orgânico	Kg	250	250	250	250	1000
06	Bolacha caseira	Kg	0	0	0	0	0
11	Aipim orgânico congelado	Kg	150	150	150	150	600

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA SEGATO e ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A90-19FA-5E61-DB2F> e informe o código 8A90-19FA-5E61-DB2F

Cronograma AEE

Item	Produto	Un Medida	1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	TOTAL
05	Suco de uva orgânico	Kg	10	10	10	10	40
06	Bolacha caseira	Kg	01	01	01	01	04



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 3725/2026

Emissão: 16/07/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Centro de custo: 61.1.0002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR - que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino com FORNECIMENTO E ENTREGA pelo PERÍODO DE 4 MESES com a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN - CNPJ 31.913.313/0001-64. CHAMADA PÚBLICA nº 103/2025.

Observação: SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO e BOLACHA CASEIRA - FUNDAMENTAL 2026 - COOPAFREN

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
206 - 1 . 61001 . 12 . 361 . 5014 . 2.178 . 0 . 339000 -	104300 - FNDE - PNAE		167.520,00	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4.000,00000	Litro	175432 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO Descrição do objeto: suco de uva tinto integral orgânico com Certificado de Alimento Orgânico. Não fermentado, obtido do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, tipo bordô, sem açúcar, aromas, conservantes e corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios, sem gosto avinagrado ou extremamente ácido, considerando a diluição de 2:1 (duas partes de água para uma de suco). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega	32,00000	128.000,00
2	1.040,00000	KG	175433 - BOLACHA CASEIRA Descrição do objeto: biscoito obtido pela mistura de farinha de trigo ou outra farinha, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto, desde que mencionadas, submetidos a processos de amassamento e cocção. Deve ser isento de gordura trans, gordura vegetal hidrogenada e de corantes e aromatizantes artificiais e estar de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de massa torrada, cor e odor próprios; sabor característico. Deve ser crocante e não apresentar quebrado nem queimado. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, próprio para contato com alimentos, devidamente selado, com resistência mecânica adequada. Cada pacote deve conter de 500g a 1Kg. Data de fabricação: fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 60 dias a partir da data da entrega.	38,00000	39.520,00
			Total geral (R\$)	167.520,00	

Sara Yuri de Oliveira Nishimura

Analista Administrativo II
Portaria nº 32.397

Murilo Renato Fermio Dias

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 33.822/2026

Zelia Schlindwein Zanella

Secretária de Educação
Portaria nº 33.803/2026

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA SEGATO e ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A90-19FA-5E61-DB2F>





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 3726/2026

Emissão: 16/07/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Centro de custo: 61.1.0002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR - que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino com FORNECIMENTO E ENTREGA pelo PERÍODO DE 4 MESES com a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN - CNPJ 31.913.313/0001-64. CHAMADA PÚBLICA nº 103/2025.

Observação: SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO e BOLACHA CASEIRA - CEJA 2026 - COOPAFREN

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
206 - 1 . 61001 . 12 . 361 . 5014 . 2.178 . 0 . 339000 -	104300 - FNDE - PNAE		9.720,00	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	280,00000	Litro	175432 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO Descrição do objeto: suco de uva tinto integral orgânico com Certificado de Alimento Orgânico. Não fermentado, obtido do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, tipo bordô, sem açúcar, aromas, conservantes e corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios, sem gosto avinagrado ou extremamente ácido, considerando a diluição de 2:1 (duas partes de água para uma de suco). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega	32,00000	8.960,00
2	20,00000	KG	175433 - BOLACHA CASEIRA Descrição do objeto: biscoito obtido pela mistura de farinha de trigo ou outra farinha, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto, desde que mencionadas, submetidos a processos de amassamento e cocção. Deve ser isento de gordura trans, gordura vegetal hidrogenada e de corantes e aromatizantes artificiais e estar de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de massa torrada, cor e odor próprios; sabor característico. Deve ser crocante e não apresentar quebrado nem queimado. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC no 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, próprio para contato com alimentos, devidamente selado, com resistência mecânica adequada. Cada pacote deve conter de 500g a 1Kg. Data de fabricação: fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 60 dias a partir da data da entrega.	38,00000	760,00
			Total geral (R\$)	9.720,00	

Sara Yuri de Oliveira Nishimura

Analista Administrativo II
Portaria nº 32.397

Murilo Renato Fermio Dias

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 33.822/2026

Zelia Schlindwein Zanella

Secretária de Educação
Portaria nº 33.803/2026

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA SEGATO e ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A90-19FA-5E61-DB2F>





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 3727/2026

Emissão: 16/07/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Centro de custo: 61.1.0002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR - que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino com FORNECIMENTO E ENTREGA pelo PERÍODO DE 4 MESES com a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN - CNPJ 31.913.313/0001-64 CHAMADA PÚBLICA nº 103/2025.

Observação: SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO e BOLACHA CASEIRA - ESPECIAL 2026 - COOPAFREN

Despesas				
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
255 - 1 . 61001 . 12 . 365 . 5014 . 2.189 . 0 . 339000 -	104300 - FNDE - PNAE		1.432,00	0,00
Itens				
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)
1	40,00000	Litro	175432 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO Descrição do objeto: suco de uva tinto integral orgânico com Certificado de Alimento Orgânico. Não fermentado, obtido do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, tipo bordô, sem açúcar, aromas, conservantes e corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios, sem gosto avinagrado ou extremamente ácido, considerando a diluição de 2:1 (duas partes de água para uma de suco). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega	32,00000
2	4,00000	KG	175433 - BOLACHA CASEIRA Descrição do objeto: biscoito obtido pela mistura de farinha de trigo ou outra farinha, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto, desde que mencionadas, submetidos a processos de amassamento e cocção. Deve ser isento de gordura trans, gordura vegetal hidrogenada e de corantes e aromatizantes artificiais e estar de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de massa torrada, cor e odor próprios; sabor característico. Deve ser crocante e não apresentar quebrado nem queimado. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, próprio para contato com alimentos, devidamente selado, com resistência mecânica adequada. Cada pacote deve conter de 500g a 1Kg. Data de fabricação: fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 60 dias a partir da data da entrega.	38,00000
			Total geral (R\$)	1.432,00

Sara Yuri de Oliveira Nishimura

Analista Administrativo II
Portaria nº 32.397

Murilo Renato Fermino Dias

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n.º 33.822/2026

Zelia Schlindwein Zanella

Secretária de Educação
Portaria n.º 33.803/2026

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA SEGATO e ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A90-19FA-5E61-DB2F>





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 3728/2026

Emissão: 16/07/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Centro de custo: 61.1.0003 - ENSINO INFANTIL

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR - que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino com FORNECIMENTO E ENTREGA pelo PERÍODO DE 4 MESES com a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN - CNPJ 31.913.313/0001-64. CHAMADA PÚBLICA nº 103/2025.

Observação: SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL E SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO - INFANTIL 2026 - COOPAFREN

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
255 - 1 . 61001 . 12 . 365 . 5014 . 2.189 . 0 . 339000 -	104300 - FNDE - PNAE	94.320,00	0,00

Itens				
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)
1	320,00000	Litro	175431 - SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL Descrição do objeto: Suco de maçã integral ou concentrado, sem adição de água, açúcar, glúten, corantes artificiais ou conservantes. 100% natural e não alcoólico. Preparado com frutas limpas e saudáveis, sem parasitas ou detritos. Não deve requerer armazenamento refrigerado. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios considerando a diluição de 1:1 (uma parte de suco para uma de água). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	32,00000
2	2.320,00000	Litro	175432 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO Descrição do objeto: suco de uva tinto integral orgânico com Certificado de Alimento Orgânico. Não fermentado, obtido do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, tipo bordô, sem açúcar, aromas, conservantes e corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios, sem gosto avinagrado ou extremamente ácido, considerando a diluição de 2:1 (duas partes de água para uma de suco). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	32,00000
3	800,00000	KG	175440 - AIPIM ORGÂNICO DESCASCADO CONGELADO Descrição do objeto: Aipim/Mandioca tipo branco orgânica, com Certificado de Alimento Orgânico, conforme a legislação vigente. De 1ª qualidade, descascado, cru, lavado e cortado em pedaços, congelado. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto, sabor, cor e odor característico. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: embalagens plásticas transparentes de até 1 Kg, impresso com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Data de fabricação: até 30 dias antes da entrega. Prazo de Validade: mínimo de 04 meses após a entrega.	12,30000
Total geral (R\$)				10.240,00

Sara Yuri de Oliveira Nishimura

Analista Administrativo II
Portaria nº 32.397

Murilo Renato Fermينو Dias

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n.º 33.822/2026

Zelia Schlindwein Zanella

Secretária de Educação
Portaria n.º 33.803/2026

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA SEGATO e ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A90-19FA-5E61-DB2F> e informe o código 8A90-19FA-5E61-DB2F





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 3729/2026

Emissão: 16/07/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Centro de custo: 61.1.0003 - ENSINO INFANTIL

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR - que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino com FORNECIMENTO E ENTREGA pelo PERÍODO DE 4 MESES com a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN - CNPJ 31.913.313/0001-64. CHAMADA PÚBLICA nº 103/2025.

Observação: SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL E SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO - PRÉ-ESCOLA 2026 - COOPAFREN

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
266 - 1 . 61001 . 12 . 365 . 5014 . 2.194 . 0 . 339000 -	104300 - FNDE - PNAE	44.628,00	0,00

Itens				
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)
1	164,00000	Litro	175431 - SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL Descrição do objeto: Suco de maçã integral ou concentrado, sem adição de água, açúcar, glúten, corantes artificiais ou conservantes. 100% natural e não alcoólico. Preparado com frutas limpas e saudáveis, sem parasitas ou detritos. Não deve requerer armazenamento refrigerado. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios considerando a diluição de 1:1 (uma parte de suco para uma de água). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	32,00000
2	1.000,00000	Litro	175432 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO Descrição do objeto: suco de uva tinto integral orgânico com Certificado de Alimento Orgânico. Não fermentado, obtido do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, tipo bordô, sem açúcar, aromas, conservantes e corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios, sem gosto avinagrado ou extremamente ácido, considerando a diluição de 2:1 (duas partes de água para uma de suco). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	32,00000
3	600,00000	KG	175440 - AIPIM ORGÂNICO DESCASCADO CONGELADO Descrição do objeto: Aipim/Mandioca tipo branco orgânica, com Certificado de Alimento Orgânico, conforme a legislação vigente. De 1ª qualidade, descascado, cru, lavado e cortado em pedaços, congelado. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto, sabor, cor e odor característico. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: embalagens plásticas transparentes de até 1 Kg, impresso com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Data de fabricação: até 30 dias antes da entrega. Prazo de Validade: mínimo de 04 meses após a entrega.	12,30000
Total geral (R\$)				66,30000

Sara Yuri de Oliveira Nishimura

Analista Administrativo II
Portaria nº 32.397

Murilo Renato Fermينو Dias

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n.º 33.822/2026

Zelia Schlindwein Zanella

Secretária de Educação
Portaria n.º 33.803/2026

Assinado por 2 pessoas: LUCIANA SEGATO e ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A90-19FA-5E61-DB2F> e informe o código 8A90-19FA-5E61-DB2F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A90-19FA-5E61-DB2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANA SEGATO (CPF 769.XXX.XXX-87) em 23/07/2026 11:32:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA (CPF 613.XXX.XXX-87) em 23/07/2026 14:19:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8A90-19FA-5E61-DB2F>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.913.313/0001-64

Certidão nº: 63941373/2026

Expedição: 23/07/2026, às 11:21:20

Validade: 19/01/2027 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.913.313/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Setor de Alimentação / Merenda Escolar

014/2026- FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	/2026
TIPO DE PEDIDO	☐ Contratação de Serviços ☐ Cursos ou Treinamentos ☐ Contratação de Pessoal ☒ Aquisição de Materiais ☐ Aquisição de Equipamentos Permanentes ☐ Locações ☐ Renovação ou Aditivo Contratual ☐ (/ /) Data de Vencimento do Contrato
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	☐ Pregão para abertura de Registro de Preços ☐ Pregão com entrega imediata/contrato ☐ Tomada de Preços ☐ Concorrência ☐ Convite ☐ Concurso ☐ Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Dispensa ou Inexigibilidade ☐ Compra Direta ☐ Registro de Preços consumo/abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	3725, 3726, 3727, 3728 e 3729/2026
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda escolar , produzidos pela AGRICULTURA FAMILIAR , para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação se faz necessária e indispensável para fornecimento de gêneros alimentícios para as crianças que compõe o Cardápio da Merenda Escolar e tem como objetivo principal garantir a oferta de alimentos variados e seguros, promovendo o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos atendidos pelo PNAE nas Unidades de Ensino do Município de Balneário Camboriú/SC, garantindo com isso o direito à alimentação escolar.
VALOR NESTE ANO	R\$ 317.620,00
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	Ensino Infantil - Creches (255) e Pré-Escola (266) PNAE Ensino Fundamental – 206 PNAE CEJA – 284 PNAE
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	
COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO. CONTÁBIL FINANCEIRO	
ASSINATURA DO CONTADOR	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO	_____/ 2026
DECISÃO	☐ DEFERIMENTO ☐ INDEFERIMENTO ☐ DEFERIMENTO PARCIAL ☐ SEM MANIFESTAÇÃO
JUSTIFICATIVA	

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	☐ SIM ☐ NÃO
--	--

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Casa Civil

MAGDA BEZ
Secretária da Fazenda.

DIEGO MONTIBELER
Procurador-Geral

ANGELITA KOSLOWSKI
Controladora Geral

ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ EDELTRUDES NETO
Secretário de Compras e Patrimônio



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN**
CNPJ/CPF: **31.913.313/0001-64**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140084858540**
Data de emissão: **02/03/2026 14:23:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **29/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/03/2026 16:08:21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA -
COOPAFREN**
CNPJ: 31.913.313/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:55 do dia 03/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2026.

Código de controle da certidão: **540B.A3C6.4DE2.4BCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.913.313/0001-64
Razão social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO
Endereço: RUA NOSSA SENHORA ROSA MISTICA 1370 / VARGEM DO BRACO / SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC / 88140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070104555115537310

Informação obtida em 06/07/2026 14:31:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAM. RECANTO DA NAT. CNPJ: 31913313000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 6423 - Atividade principal: Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DA ROSA MÍSTICA, 1370 - Bairro VARGEM DO BRAÇO - CEP 88.140-000

Código de Controle

CWYUYDRUDQSRNYD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.santoamaro.sc.gov.br>

Santo Amaro da Imperatriz (SC), 30 de Maio de 2026

**Ofício nº 033/2026 SETOR DE ALIMENTAÇÃO
MERENDA ESCOLAR/DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

Balneário Camboriú, 16 de Julho de 2026.

Ilmo Sr.
JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretário de Compras

ASSUNTO: Contratação da empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN, CNPJ 31.913.313/0001-64**
Chamada Pública nº 003/2025

Sr. Secretário,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos para análise e providências o presente processo de contratação da empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN, CNPJ 31.913.313/0001-64** visando ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar produzidos pela **AGRICULTURA FAMILIAR – BANANA BRANCA ORGÂNICA, BANANA CATURRA ORGÂNICA, SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL, SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO, BOLACHA CASEIRA E AIPIM ORGÂNICO**, pelo período de 04 meses, conforme Chamada Pública nº 003/2025 e, atendendo às **solicitações nº 3725, 3726, 3727, 3728 e 3729/2026**.

A presente solicitação fundamenta-se no Cronograma de Estimativa de Consumo elaborado pelo Setor de Nutrição para suprir adequadamente a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Lei nº 15.226 (30 de setembro de 2025), que eleva o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de 30% para 45% conforme consta no ETP e TR do processo e na tabela abaixo e na necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para os cardápios escolares de 2026, destinados a aproximadamente 16.500 alunos da rede municipal. A compra atende ao percentual mínimo exigido por lei e contribui para o fortalecimento da economia local e a sustentabilidade ambiental.

Diante do exposto, solicitamos a devida tramitação a fim de que se proceda à formalização do contrato, observadas as disposições da legislação vigente.

Cronograma Ensino Fundamental

Item	Produto	Un Medida	1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	TOTAL
05	Suco de uva orgânico	Kg	1000	1000	1000	1000	4000
06	Bolacha caseira	Kg	260	260	260	260	1040

Cronograma CEJA

Item	Produto	Un Medida	1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	TOTAL
05	Suco de uva orgânico	Kg	70	70	70	70	280
06	Bolacha caseira	Kg	05	05	05	05	20

Cronograma Educação Infantil

Item	Produto	Un Medida	1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	TOTAL
02	Banana branca orgânica	Kg	0	0	0	0	0
03	Banana caturra orgânica	Kg	0	0	0	0	0
04	Suco de maçã	Kg	80	80	80	80	320
05	Suco de uva orgânico	Kg	580	580	580	580	2320
06	Bolacha caseira	Kg	0	0	0	0	0
11	Aipim orgânico congelado	Kg	200	200	200	200	800

Cronograma Pré-Escola

Item	Produto	Un Medida	1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	TOTAL
02	Banana branca orgânica	Kg	0	0	0	0	0
03	Banana caturra orgânica	Kg	0	0	0	0	0
04	Suco de maçã	Kg	41	41	41	41	164
05	Suco de uva orgânico	Kg	250	250	250	250	1000
06	Bolacha caseira	Kg	0	0	0	0	0
11	Aipim orgânico congelado	Kg	150	150	150	150	600

Cronograma AEE

Item	Produto	Un Medida	1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS	TOTAL
05	Suco de uva orgânico	Kg	10	10	10	10	40
06	Bolacha caseira	Kg	01	01	01	01	04



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 3725/2026

Emissão: 16/07/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Centro de custo: 61.1.0002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR - que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino com FORNECIMENTO E ENTREGA pelo PERÍODO DE 4 MESES com a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN - CNPJ 31.913.313/0001-64. CHAMADA PÚBLICA nº 103/2025.

Observação: SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO e BOLACHA CASEIRA - FUNDAMENTAL 2026 - COOPAFREN

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
206 - 1 . 61001 . 12 . 361 . 5014 . 2.178 . 0 . 339000 -	104300 - FNDE - PNAE		167.520,00	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4.000,00000	Litro	175432 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO Descrição do objeto: suco de uva tinto integral orgânico com Certificado de Alimento Orgânico. Não fermentado, obtido do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, tipo bordô, sem açúcar, aromas, conservantes e corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios, sem gosto avinagrado ou extremamente ácido, considerando a diluição de 2:1 (duas partes de água para uma de suco). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega	32,00000	128.000,00
2	1.040,00000	KG	175433 - BOLACHA CASEIRA Descrição do objeto: biscoito obtido pela mistura de farinha de trigo ou outra farinha, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto, desde que mencionadas, submetidos a processos de amassamento e cocção. Deve ser isento de gordura trans, gordura vegetal hidrogenada e de corantes e aromatizantes artificiais e estar de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de massa torrada, cor e odor próprios; sabor característico. Deve ser crocante e não apresentar quebrado nem queimado. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC no 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, próprio para contato com alimentos, devidamente selado, com resistência mecânica adequada. Cada pacote deve conter de 500g a 1Kg. Data de fabricação: fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 60 dias a partir da data da entrega.	38,00000	39.520,00
			Total geral (R\$)	167.520,00	

Sara Yuri de Oliveira Nishimura

Analista Administrativo II
Portaria nº 32.397

Murilo Renato Fermينو Dias

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 33.822/2026

Zelia Schlindwein Zanella

Secretária de Educação
Portaria nº 33.803/2026



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 3726/2026

Emissão: 16/07/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Centro de custo: 61.1.0002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR - que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino com FORNECIMENTO E ENTREGA pelo PERÍODO DE 4 MESES com a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN - CNPJ 31.913.313/0001-64. CHAMADA PÚBLICA nº 103/2025.

Observação: SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO e BOLACHA CASEIRA - CEJA 2026 - COOPAFREN

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
206 - 1 . 61001 . 12 . 361 . 5014 . 2.178 . 0 . 339000 -	104300 - FNDE - PNAE		9.720,00	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	280,00000	Litro	175432 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO Descrição do objeto: suco de uva tinto integral orgânico com Certificado de Alimento Orgânico. Não fermentado, obtido do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, tipo bordô, sem açúcar, aromas, conservantes e corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios, sem gosto avinagrado ou extremamente ácido, considerando a diluição de 2:1 (duas partes de água para uma de suco). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega	32,00000	8.960,00
2	20,00000	KG	175433 - BOLACHA CASEIRA Descrição do objeto: biscoito obtido pela mistura de farinha de trigo ou outra farinha, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto, desde que mencionadas, submetidos a processos de amassamento e cocção. Deve ser isento de gordura trans, gordura vegetal hidrogenada e de corantes e aromatizantes artificiais e estar de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de massa torrada, cor e odor próprios; sabor característico. Deve ser crocante e não apresentar quebrado nem queimado. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC no 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, próprio para contato com alimentos, devidamente selado, com resistência mecânica adequada. Cada pacote deve conter de 500g a 1Kg. Data de fabricação: fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 60 dias a partir da data da entrega.	38,00000	760,00
Total geral (R\$)				9.720,00	

Sara Yuri de Oliveira Nishimura

Analista Administrativo II
Portaria nº 32.397

Murilo Renato Fermينو Dias

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 33.822/2026

Zelia Schlindwein Zanella

Secretária de Educação
Portaria nº 33.803/2026



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 3727/2026

Emissão: 16/07/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Centro de custo: 61.1.0002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR - que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino com FORNECIMENTO E ENTREGA pelo PERÍODO DE 4 MESES com a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN - CNPJ 31.913.313/0001-64 CHAMADA PÚBLICA nº 103/2025.

Observação: SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO e BOLACHA CASEIRA - ESPECIAL 2026 - COOPAFREN

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
255 - 1 . 61001 . 12 . 365 . 5014 . 2.189 . 0 . 339000 -	104300 - FNDE - PNAE		1.432,00	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40,00000	Litro	175432 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO Descrição do objeto: suco de uva tinto integral orgânico com Certificado de Alimento Orgânico. Não fermentado, obtido do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, tipo bordô, sem açúcar, aromas, conservantes e corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios, sem gosto avinagrado ou extremamente ácido, considerando a diluição de 2:1 (duas partes de água para uma de suco). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega	32,00000	1.280,00
2	4,00000	KG	175433 - BOLACHA CASEIRA Descrição do objeto: biscoito obtido pela mistura de farinha de trigo ou outra farinha, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto, desde que mencionadas, submetidos a processos de amassamento e cocção. Deve ser isento de gordura trans, gordura vegetal hidrogenada e de corantes e aromatizantes artificiais e estar de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de massa torrada, cor e odor próprios; sabor característico. Deve ser crocante e não apresentar quebrado nem queimado. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC no 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, próprio para contato com alimentos, devidamente selado, com resistência mecânica adequada. Cada pacote deve conter de 500g a 1Kg. Data de fabricação: fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 60 dias a partir da data da entrega.	38,00000	152,00
			Total geral (R\$)	1.432,00	

Sara Yuri de Oliveira Nishimura

Analista Administrativo II
Portaria nº 32.397

Murilo Renato Fermينو Dias

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 33.822/2026

Zelia Schlindwein Zanella

Secretária de Educação
Portaria nº 33.803/2026



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 3728/2026

Emissão: 16/07/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Centro de custo: 61.1.0003 - ENSINO INFANTIL

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR - que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino com FORNECIMENTO E ENTREGA pelo PERÍODO DE 4 MESES com a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN - CNPJ 31.913.313/0001-64. CHAMADA PÚBLICA nº 103/2025.

Observação: SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL E SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO - INFANTIL 2026 - COOPAFREN

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
255 - 1 . 61001 . 12 . 365 . 5014 . 2.189 . 0 . 339000 -	104300 - FNDE - PNAE		94.320,00	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	320,00000	Litro	175431 - SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL Descrição do objeto: Suco de maçã integral ou concentrado, sem adição de água, açúcar, glúten, corantes artificiais ou conservantes. 100% natural e não alcoólico. Preparado com frutas limpas e saudáveis, sem parasitas ou detritos. Não deve requerer armazenamento refrigerado. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios considerando a diluição de 1:1 (uma parte de suco para uma de água). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	32,00000	10.240,00
2	2.320,00000	Litro	175432 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO Descrição do objeto: suco de uva tinto integral orgânico com Certificado de Alimento Orgânico. Não fermentado, obtido do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, tipo bordô, sem açúcar, aromas, conservantes e corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios, sem gosto avinagrado ou extremamente ácido, considerando a diluição de 2:1 (duas partes de água para uma de suco). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	32,00000	74.240,00
3	800,00000	KG	175440 - AIPIM ORGÂNICO DESCASCADO CONGELADO Descrição do objeto: Aipim/Mandioca tipo branco orgânica, com Certificado de Alimento Orgânico, conforme a legislação vigente. De 1ª qualidade, descascado, cru, lavado e cortado em pedaços, congelado. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto, sabor, cor e odor característico. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: embalagens plásticas transparentes de até 1 Kg, impresso com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Data de fabricação: até 30 dias antes da entrega. Prazo de Validade: mínimo de 04 meses após a entrega.	12,30000	9.840,00
			Total geral (R\$)	94.320,00	

Sara Yuri de Oliveira Nishimura

Analista Administrativo II
Portaria nº 32.397

Murilo Renato Fermينو Dias

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n.º 33.822/2026

Zelia Schlindwein Zanella

Secretária de Educação
Portaria n.º 33.803/2026



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 3729/2026

Emissão: 16/07/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Centro de custo: 61.1.0003 - ENSINO INFANTIL

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR - que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino com FORNECIMENTO E ENTREGA pelo PERÍODO DE 4 MESES com a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN - CNPJ 31.913.313/0001-64. CHAMADA PÚBLICA nº 103/2025.

Observação: SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL E SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO - PRÉ-ESCOLA 2026 - COOPAFREN

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
266 - 1 . 61001 . 12 . 365 . 5014 . 2.194 . 0 . 339000 -	104300 - FNDE - PNAE		44.628,00	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	164,00000	Litro	175431 - SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL Descrição do objeto: Suco de maçã integral ou concentrado, sem adição de água, açúcar, glúten, corantes artificiais ou conservantes. 100% natural e não alcoólico. Preparado com frutas limpas e saudáveis, sem parasitas ou detritos. Não deve requerer armazenamento refrigerado. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios considerando a diluição de 1:1 (uma parte de suco para uma de água). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	32,00000	5.248,00
2	1.000,00000	Litro	175432 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO Descrição do objeto: suco de uva tinto integral orgânico com Certificado de Alimento Orgânico. Não fermentado, obtido do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, tipo bordô, sem açúcar, aromas, conservantes e corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios, sem gosto avinagrado ou extremamente ácido, considerando a diluição de 2:1 (duas partes de água para uma de suco). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	32,00000	32.000,00
3	600,00000	KG	175440 - AIPIM ORGÂNICO DESCASCADO CONGELADO Descrição do objeto: Aipim/Mandioca tipo branco orgânica, com Certificado de Alimento Orgânico, conforme a legislação vigente. De 1ª qualidade, descascado, cru, lavado e cortado em pedaços, congelado. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto, sabor, cor e odor característico. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: embalagens plásticas transparentes de até 1 Kg, impresso com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Data de fabricação: até 30 dias antes da entrega. Prazo de Validade: mínimo de 04 meses após a entrega.	12,30000	7.380,00
			Total geral (R\$)	44.628,00	

Sara Yuri de Oliveira Nishimura

Analista Administrativo II
Portaria nº 32.397

Murilo Renato Fermينو Dias

Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n.º 33.822/2026

Zelia Schlindwein Zanella

Secretária de Educação
Portaria n.º 33.803/2026

Processo Inexigibilidade de Licitação - 1- 284/2026

De: Eduarda R. - SEDUC - DIADM

Para: SEFAZ - CGF - Comitê Gestor Financeiro

Data: 23/07/2026 às 17:03:52

Setores envolvidos:

SED - GSE, SEDUC - DIADM, SEDUC - AL, SEDUC - NUTRI, SEDUC - CGF, SEFAZ - CGF

Contratação - COOPERATIVA COOPAFREN - Chamada Pública nº 003/2025

Prezados,

Encaminho para análise e deliberação.

—

Eduarda Ricco Rihan
Estagiária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EDC-D0F0-3940-CF59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO RENATO FERMINO DIAS (CPF 096.XXX.XXX-01) em 24/07/2026 14:57:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3EDC-D0F0-3940-CF59>

De: Sara N. - SEDUC - AL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2026 às 13:00:10

Prezados,

Considerando alterações no Cronograma de entrega pelo Setor de Nutrição, as solicitações serão alteradas e enviadas em novo Despacho.

Atenciosamente

—

Sara Nishimura

Analista Administrativo II - Matrícula: 57043

De: Sara N. - SEDUC - AL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/07/2026 às 13:15:15

Prezados,

As documentações atualizadas estão em anexo.

Atenciosamente,

—

Sara Nishimura

Analista Administrativo II - Matrícula: 57043

Anexos:

Ata_AGE_2025_4_alteracaoEstatutaria_Registrada_Jucesc_2_.pdf

CGF_022_2026_novo_COOPAFREN_Agricultura_Familiar.pdf

CND_ESTADUAL_29_08_2026_7_.pdf

CND_FEDERAL_30_12_2026.pdf

CND_FGTS_30_07_2026.pdf

CND_MUNICIPAL_29_07_2026_1_.pdf

cnpj_coopafren_3.pdf

CRONOGRAMA_AF_COOPAFREN_ATUALIZADO.pdf

Declaracao_de_Aceite_de_contrato_COOPERATIVAS__283_29__281_29_assinado.pdf

Declaracao_Unificada___Balneario_COOPAFREN_assinado.pdf

Oficio_033_2026_novo_COOPAFREN_Agricultura_Familiar.pdf

Solicitacao_de_Compra_Contratacao_3725.pdf

Solicitacao_de_Compra_Contratacao_3726.pdf

Solicitacao_de_Compra_Contratacao_3727.pdf

Solicitacao_de_Compra_Contratacao_3728.pdf

Solicitacao_de_Compra_Contratacao_3729.pdf



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3ai-esuLYos06jY_0jpb0Q&chave2=Ug8cwwsph_-cKgj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57611734920-AMILTON VOGES

ATA Nº 02/2025 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN
CNPJ: 31.913.313/0001-64 NIRE 42400025609

Aos 18 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, em terceira e última convocação, na sede da cooperativa, sito a Rua Nossa Senhora Rosa Mística, nº1370, Santo Amaro da Imperatriz/SC, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN**, nos termos do Edital de Convocação, afixado em local visível na sede da cooperativa, proclamado por intermédio de circular nº 02/2025 dirigida aos membros da cooperativa e publicado no site Camaleao, na página <https://www.calameo.com/read/0061517890bd562ef8108> no dia 07 de novembro de 2025, presidida pelo presidente, Sr. Amilton Voges, com a participação de 24 cooperados. O presidente cumprimentou a todos, e declarou aberta a Assembleia em seguida solicitou a secretária Sra. Vera da Silva Candido para secretariar os trabalhos e proceder à leitura do Edital de Convocação, com o seguinte teor: **“EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** O presidente da **Cooperativa Da Agricultura Orgânica e Familiar Recanto da Natureza - COOPAFREN**, CNPJ nº 31.913.313/0001-64 no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará na sede da Cooperativa, sito a Rua Nossa Senhora Rosa Mística, nº1370, Santo Amaro da Imperatriz/SC, no dia 18 de novembro de 2025, às 16:00 horas em primeira convocação com 2/3 dos associados presentes; as 17:00 horas em segunda convocação com a metade mais um dos associados presentes e as 18:00 horas em terceira e última convocação com no mínimo dez associados, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: **I. Reforma estatutária; II. Adequação no Capítulo III que trata dos cooperados, da admissão, dos deveres e direitos e da responsabilidade; III. Alteração do Objeto social da Cooperativa; IV. Quaisquer assuntos de interesse social.** Para efeito de quórum o número de associados aptos nesta data é de 123 (cento e vinte e três) cooperados. Santo Amaro da Imperatriz, 05 de novembro de 2025. **Amilton Voges. Presidente** “. **Pauta Assembleia Geral Extraordinária: 1. Reforma Estatutária;** Apresentou-se a necessidade de alteração estatutária para adequação no Capítulo III que trata dos cooperados, da admissão, dos deveres e direitos e da responsabilidade e também alteração no objeto social da cooperativa, sendo que a Assembleia aprovou por unanimidade a reforma estatutária, que segue na íntegra. **4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN, CNPJ: 31.913.313/0001-64, NIRE – 42400025609. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL. Art. 1º- A COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN** com registro de constituição na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina datado de 29/10/2018, tendo como denominação social **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN**, e identificada pela sigla **COOPAFREN**. **Art. 2º- A COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN** é uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, regida pelas disposições legais estabelecidas na Lei



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268950865 Protocolo 268950865 de 25/02/2026 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
1 Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026 - Anexo: Ata_AGE_2025_4_alteracaoEstatutaria_Registrada_Jucesc_2_.pdf (1/17)
Chancela 243670070853305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

5.764/71 e por este Estatuto Social, tendo: **a)** Sede a Rua Nossa Senhora Rosa Mística, nº 1370, Bairro Vargem do Braço, Santo Amaro da Imperatriz CEP: 88140-000, e foro jurídico na Comarca de Santo Amaro da Imperatriz. **b)** Área de ação, para efeito de adesão de cooperados e de atuação, abrange o município de Santo Amaro da Imperatriz e toda federação brasileira. **c)** Prazo de duração por tempo indeterminado; **d)** O exercício social é compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL - Art. 3º- A COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA-COOPAFREN, tem por

finalidades congregar os Produtores Rurais, dentro dos limites da área de ação, para fins de admissão de cooperados da Cooperativa, para prestar assistência a estes, a fim de que sejam realizados os interesses econômicos dos mesmos, mediante as seguintes atividades: **I - ATIVIDADES FINS** – Como atividades econômicas, a COOPAFREN exercerá: comércio varejista de hortifrutigranjeiros, de insumos agropecuários, de produtos de padaria, de laticínios e frios, de carnes bovinas, suínas, aves, peixes e derivados, comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças, legumes frescos, de carnes bovinas, suínas, aves, peixes e derivados, fabricação de conservas de legumes, e vegetais, fabricação de sucos concentrados e sucos de frutas, hortaliças e legumes, fabricação de farinha de milho, depósitos e armazenamento de mercadorias para terceiros, produção de sementes e mudas certificadas, e comércio atacadista e varejista de sementes, flores, plantas e gramas. **II - ATIVIDADES MEIOS** –

Exercício de diversas atividades de interesse dos cooperados e seus familiares, sem fins econômicos, voltadas a assistência, a educação, ao treinamento e a capacitação profissional, compreendendo: **a)** Busca de parceiros para execução de serviços técnicos fora da capacidade da Cooperativa; **b)** Promoção de serviços em Consultoria Rural; **c)** Fomentar a obtenção de recurso criando novos modelos ou buscando as fontes já existentes através de propostas tecnicamente viáveis e projetos conjuntamente elaborados. **d)** Buscar orientações e alternativas que visem à industrialização caseira do produto “in natura” de seus cooperados; **e)** Promover palestras cursos e quaisquer outros eventos que divulguem a agricultura agroecológica e orgânica. **f)** Respeitar as diferenças de: raça, cor, sexo, cultura, partido político, religião, etc. **g)** Promoção de eventos que visem demonstrar os valores da produção orgânica e agroecológica a população e a facilitação de abertura de canais e caminhos para comercialização permanente ou temporária de produtos aos consumidores; **h)** Cooperar e associar-se a outras entidades representativas do meio rural, bem como meio urbano, visando efetivar os objetivos e princípios da Associação; **i)** Fomentar a participação e adesão a programas da agricultura familiar; **j)** Participação em chamadas públicas, e representação de seus cooperados perante órgãos, por meio de contrato de terceiros; **k)** Fornecer assistência aos cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho; **l)** Organizar as tarefas de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesse coletivos; **m)** Promover todas as ações que visem melhorar a atividade desenvolvida por seus Cooperados.

CAPÍTULO III - DOS COOPERADOS, DA ADMISSÃO, DOS DEVERES E DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE - Art. 4º- Poderão associar-se à COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN os

cooperados que se enquadrem no objeto social da cooperativa, e que sejam produtores rurais pertencentes à classe de agricultores familiares; com produção orgânica, agroecológica ou convencionais em transição agroecológica. **Parágrafo Único** – Será admitida a filiação de cooperados que trabalhem no regime convencional, desde que



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268950865 Protocolo 268950865 de 25/02/2026 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

1 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026 - Anexo: Ata AGE_2025_4_ alteração Estatutária Registrada Jucesc_2_.pdf (2/17)
Chancela 243670070853305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/03/2026

sejam de origem animal ou panificação. **Art. 5º-** O número de cooperados da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas. **Art. 6º-** Para associar-se, o interessado apresentará uma declaração contendo a informação de que optou livremente por associar-se a Cooperativa, e preencherá a Ficha de Matrícula, a qual será fornecida pela Cooperativa, que deverá conter sua assinatura e de 02(duas) testemunhas. **§1º.** A adesão está condicionada ao percentual necessário de DAPS para participação do programa de agricultura familiar conforme percentuais previstos no artigo 4º. **§2º.** O Conselho de Administração verificará se o interessado possui os requisitos de admissibilidade fixados no artigo 4º, deste Estatuto Social e, se houver possibilidade técnica de prestação de serviço, a deferirá, devendo então o interessado subscrever as quotas parte do capital social, nos termos deste Estatuto Social e da assembleia que o fixar, e assinar o Livro de Matrícula da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN.** **Art. 7º-** Poderão ingressar na **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN,** pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos. **Parágrafo Único** – A representação da pessoa jurídica junto a Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico. Nos casos em que houver mais de um representante legal, deverá a referida pessoa jurídica identificar os poderes de cada um deles e estabelecer qual dos representantes terá direito de votar nas Assembleias Gerais. **Art. 8º-** Cumprido o que dispõe o artigo 6º e §§, o cooperado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da Lei 5.764/71 e deste Estatuto Social. **Art. 9º-** São direitos do cooperado: **a)** Votar e ser votado; **b)** Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando nos assuntos que nelas forem tratados. **c)** Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, aos demais Conselhos que venham a ser criados pela Cooperativa e nas Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa; **d)** Solicitar a demissão da Cooperativa, quando lhe convier; **e)** Solicitar informações sobre seus débitos e créditos com a Cooperativa; **f)** Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa. **Parágrafo Único** - Para que as propostas dos cooperados referidas na alínea “c” do artigo 9º sejam apreciadas pela Assembleia Geral, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração da Cooperativa com antecedência de 30 dias, com o objetivo de o referido Conselho acrescentar no edital de convocação da respectiva Assembleia Geral o tema a ser tratado. **Art. 10º-** São deveres do cooperado: **a)** Subscrever e integralizar as quotas partes do capital nos termos deste Estatuto Social e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelas Assembleias Gerais. **b)** Cumprir com os dispositivos da Lei 5.764/71, do Estatuto Social, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais; **c)** Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, especialmente o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial. **d)** Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade; **e)** Prestar informações relacionadas com as atividades que exerceu quando cooperado; **f)** Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcional às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las; **g)** Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268950865 Protocolo 268950865 de 25/02/2026 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

1 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026 | Anexo: Ata_AGE_2025_4_alteracaoEstatutaria_Registrada_Jucesc_2_.pdf (3/17)
Chancela 243670070853305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/03/2026

qualquer irregularidade que atente contra o que prevê a Lei 5.764/71 e este Estatuto Social, **h)** Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa. **Art. 11º-** O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber. **Art. 12º-** As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém após um ano contado do dia da abertura da sucessão. **Parágrafo Único** - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito somente ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao “de cujus”, não sendo permitida a sua admissão na Cooperativa, salvo se os mencionados herdeiros preencherem os requisitos de admissibilidade estabelecidos neste Estatuto Social. **DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO - Art. 13º** - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, que não poderá negá-lo. **Art. 14º-** A eliminação do cooperado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, com os motivos que a ensejarem, ou em adequação ao artigo 4º deste estatuto, sendo selecionado o sócio com menor movimentação de capital. **Art. 15º-** A diretoria da Cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação. **§1º** - Cópia autêntica da decisão proferida pelo Conselho de Administração será remetida ao cooperado a ser eliminado, por meio que comprove as datas da remessa e do recebimento desta. **§2º** - Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral. **§3º** - O recurso mencionado no parágrafo anterior deverá ser interposto no prazo de 30 dias, contados do 1º dia útil após a ciência da decisão proferida. **§4º** - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que: **a)** Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa; **b)** Deixar de cumprir com as obrigações por ele contraídas junto à Cooperativa; **c)** Em adequação ao artigo 4º deste estatuto o sócio com menor movimentação de capital, em nome do atendimento do interesse e bem maior da cooperativa, **d)** Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social. **Art. 16º-** A exclusão do cooperado será feita: **I** - Por dissolução da pessoa jurídica; **II-** Por morte da pessoa física; **III-** Por incapacidade civil não suprida; **IV-** Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa. **Art. 17º-** O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso “IV” do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no Livro de Matrícula, com os motivos da decisão e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 15 dias, por meio que comprove as datas de envio e recebimento do referido termo. **Art. 18º-** A responsabilidade o cooperado perante terceiros por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento. **Art. 19º-** Em qualquer dos casos de desligamento do cooperado da Cooperativa, quais sejam: demissão, eliminação, exclusão ou morte, o ex-cooperado terá direito somente à restituição do capital social que integralizou, das sobras e dos outros créditos que lhe tiverem sido registrados. **§1º.** A restituição dos valores de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa. **§2º.** O conselho de administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição dos valores tratados no parágrafo anterior seja feita em 10 parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento. **§3º.** No caso de morte do cooperado, a restituição dos valores de que



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268950865 Protocolo 268950865 de 25/02/2026 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
1 Doc.: Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026 - Anexo: Ata_AGE_2025_4_alteracaoEstatutaria_Registrada_Jucesc_2_.pdf (4/17)
Chancela 243670070853305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/03/2026

trata este artigo será efetuada, nos moldes definidos no § 2º, aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo documento formal de partilha ou alvará judicial. **§4º.** Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas no “caput” deste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade. **Art. 20º-** Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL - Art. 21º- O Conselho de Administração da Cooperativa definirá, mediante aprovação pela Assembleia Geral, à forma de organização do seu quadro social. **Art. 22º-** Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções: **a)** Servir de elo entre a administração e o quadro social; **b)** Explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa; **c)** Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa.

CAPÍTULO V - DO CAPITAL - Art. 23º- O capital social da Cooperativa será representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **§1º.** O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada. **§2º.** A quota-parte é indivisível e intransferível a não cooperado, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e, sua subscrição, integralização ou restituição, será sempre escriturada no Livro Matrícula da Cooperativa. **§3º.** A transferência de quotas-partes entre os cooperados poderá ocorrer e, caso haja, deverá ser averbada no Livro de Matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa. **§4º.** A integralização das quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e posterior homologação em Assembleia Geral, ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada cooperado. **§5º.** A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento), quando houver sobras, que são contados sobre a parte integralizada do capital. **Art. 24º-** O número mínimo de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado por ocasião de sua admissão na Cooperativa será de no mínimo 300 (trezentas) quotas-parte.

Parágrafo Único - Nenhum cooperado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL - DA DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO - Art. 25º- A Assembleia Geral dos Cooperados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. **§1º.** As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias, mediante editais, que serão afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos cooperados, publicados em Jornal e enviadas comunicações aos cooperados por intermédio de circulares ou por meio eletrônico. **§2º.** A convocação será feita pelo Presidente, ou por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo dos seus direitos. **§3º.** As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar. **Art. 26º-** Nas Assembleias Gerais o quórum de instalação será o seguinte: **I-** 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em primeira convocação; **II-** Metade mais 1 (um) dos cooperados, em segunda convocação; **III-**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268950865 Protocolo 268950865 de 25/02/2026 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
1 Doc.: Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026 - Anexo: Ata_AGE_2025_4_alteracaoEstatutaria_Registrada_Jucesc_2_.pdf (5/17)
Chancela 243670070853305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/03/2026

Mínimo de 10 (dez) cooperados, na terceira convocação. **§1º-** Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença. **§2º-** Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia Geral e, declarando o número de cooperados presentes, o horário do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na Ata da respectiva Assembleia Geral. **§3º-** Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral, em primeira chamada, será feita nova contagem, com intervalo mínimo de uma hora, e, se mesmo assim não cumprir o quórum necessário, será editada nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. **Art. 27º-** Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a sua convocação ou que infringir o artigo 10º deste estatuto. **Art. 28º-** Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar: **a)** A denominação da Cooperativa e o número de Registro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso); **b)** O dia e o horário da reunião, para cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social. **c)** A sequência ordinal das convocações; **d)** A ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações; **e)** O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação; **f)** A data e a assinatura do responsável pela convocação. **Parágrafo Único** - No caso de a convocação ser feita por cooperados, o edital deverá ser assinado por, no mínimo, 5 (cinco) dos cooperados, sendo que a solicitação de convocação de Assembleia Geral deverá ser subscrita por no mínimo, 1/5 (um quinto) dos cooperados discordantes que estejam em pleno gozo de seus direitos. **Art. 29º-** Os Trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário “ad hoc”. **Parágrafo Único** - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação. **Art. 30º-** É vedado o direito de voto aos cooperados que tenham interesses particulares nos assuntos tratados nas Assembleias Gerais, não sendo, portanto, privados da participação nos debates dos respectivos assuntos. **Art. 31º-** Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços e contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação das matérias noticiadas. **§ 1º-** Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal deixarão a mesa, mas permanecerão no recinto à disposição da Assembleia geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. **§ 2º-** O Cooperado indicado para coordenar os debates e a votação dos assuntos referidos no “caput” escolherá, entre os cooperados, um secretário “ad hoc” para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata da Assembleia Geral pelo secretário da respectiva Assembleia. **Art. 32º-** As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação da mesma. **§ 1º-** Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia. Se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para deliberação em nova Assembleia Geral. **§ 2º-** Para a votação de qualquer assunto na Assembleia geral devem ser averiguados os



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268950865 Protocolo 268950865 de 25/02/2026 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
1 Doc: Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026 - Anexo: Ata_AGE_2025_4_alteracaoEstatutaria_Registrada_Jucesc_2_.pdf (6/17)
Chancela 243670070853305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/03/2026

votos a favor, depois os votos contra, e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, caso não seja do interesse do quadro social. **Art. 33º-** O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata da mencionada Assembleia, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal. **Art. 34º-** As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com o direito de votar, tendo cada cooperado direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes. **a)** Não podem votar os cooperados que tiverem estabelecido vínculo de emprego com a Cooperativa, os quais readquirirão o direito a voto após a aprovação das contas do exercício em que o vínculo deixou de existir; **b)** Não é permitido ao cooperado votar por procuração. **§ 1º-** Em regra, a votação será realizada através de escrutínio aberto. **§ 2º-** Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções. **DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Art. 35º-** A Assembleia Geral Ordinária que se realizará anualmente nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia: **I -** Prestação de contas dos Órgãos de Administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: **a)** Relatório da gestão; **b)** Balanço; **c)** Demonstrativo das sobras apuradas, ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; **II -** Destinação das sobras apuradas, ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura da despesa da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios; **III -** Eleição ou destituição dos componentes dos Órgãos de Administração, do Conselho Fiscal e de outros quando for o caso; **IV -** Quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e Cédula de presença dos membros Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal; **V -** Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 37º. **§1º.** Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo; **§2º.** A aprovação do relatório, balanço e contas dos Órgãos da Administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou do Estatuto. **DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 36º-** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação. **Art. 37º-** É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: **I -** Reforma do Estatuto; **II -** Fusão, incorporação ou desmembramento; **III -** Mudança do objeto da sociedade; **IV -** Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes, **V -** Contas do liquidante. **Parágrafo Único -** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. **DO PROCESSO ELEITORAL - Art. 38º-** Sempre que for prevista a ocorrência de eleições na Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência de 60 dias, criará uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e demais Conselhos que venham a ser criados pela Cooperativa. **Art. 39º-** No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral: **a)** Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268950865 Protocolo 268950865 de 25/02/2026 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
1 Doc.: Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026 - Anexo: Ata_AGE_2025_4_alteracaoEstatutaria_Registrada_Jucesc_2_.pdf (7/17)
Chancela 243670070853305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/03/2026

vagas existentes; **b)** Divulgar entre os cooperados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher nos Conselhos; **c)** Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais; **d)** Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 41º e 43º e no parágrafo 1º, do artigo 50º, deste Estatuto Social, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito; **e)** Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa, e outros elementos que distingam; **f)** Divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está cooperado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados; **g)** Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembleia Geral, para que ela tome as providências legais cabíveis.

§1º. O Comitê fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes destes, 30 dias antes da data da Assembleia Geral que irá proceder às eleições. **§2º.** Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas. **Art. 40º-** O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do comitê dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos. **§1º.** O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Assembleia Geral. **§2º.** Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato que tiver número de matrícula mais antiga na Cooperativa. **§3º.** Quando as eleições forem motivadas para preenchimento de vaga dos componentes dos Conselhos de Administração ou Fiscal, os eleitos para preencher tal vacância só exercerão os cargos até o final do mandato dos respectivos antecessores. **§4º.** A posse ocorrerá sempre na Assembleia geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a ordem do Dia. **Art. 41º-** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPITULO VII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 42º- A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto de 06 (seis) membros, todos associados, pessoas físicas, com cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice - Secretário, Tesoureiro e Vice - Tesoureiro, eleitos para o mandato de 3 (três) anos. **§1º.** Não podem compor o Conselho de Administração os parentes entre si até o 2º grau em linha reta ou colateral; **§2º.** Havendo mudanças na composição do Conselho de Administração, os novos membros que assumem as funções, automaticamente assumem todas as obrigações contraídas pelos Membros anteriores em nome da Sociedade, inclusive os avais e fianças a esta prestada por aqueles e pendentes de liquidação por ocasião da transmissão dos cargos. Estas obrigações se transmitem, independentemente do aceite nos respectivos títulos e contratos junto aos credores; **§3º.** A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito; **§4º.** Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268950865 Protocolo 268950865 de 25/02/2026 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
1 Doc.: Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026 - Anexo: Ata_AGE_2025_4_alteracaoEstatutaria_Registrada_Jucesc_2_.pdf (8/17)
Chancela 243670070853305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/03/2026

penais cabíveis. **§5º.** Será obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração a cada mandato. **§6º.** Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas. **Art. 43º-** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **§1º.** O Associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tais operações versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento; **§2º.** Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos Administradores de Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal; **§3º.** Sem os prejuízos da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os Administradores, para promover a sua responsabilidade. **§4º.** Não poderão fazer parte do Conselho de Administração e Fiscal o associado ou funcionário, que exercer cargo ou função pública junto ao Poder Executivo ou Legislativo, bem como vier a exercer cargo de confiança junto a esses poderes. **Art. 44º-** O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas: **I** - Reúne-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou por solicitação do Conselho Fiscal; **II** - Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; **III** - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no fim dos trabalhos, pelos membros do Conselho presentes. **§1º.** Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente; o Vice-Presidente pelo Secretário, e este por um Conselheiro de Administração; **§2º.** Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente (ou os membros restantes se a Presidência estiver vaga), convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento; **§3º.** Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores; **§4º.** Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a (quatro) reuniões durante o ano. **Art. 45º-** Compete ao Conselho de Administração dentro dos limites da Lei 5.764/71 e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. **§1º.** No desempenho de suas funções, cabem-lhes, entre outras coisas, as seguintes atribuições: **a)** Propor a Assembleia geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas; **b)** Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços; **c)** Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade; **d)** Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa; **e)** Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas aos cooperados nos casos de violação ou abuso cometidos contra as disposições legais e/ou estatutárias, ou das regras de relacionamento com a sociedade que venham a ser estabelecidas; **f)** Deliberar



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268950865 Protocolo 268950865 de 25/02/2026 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
1 Doc.: Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026 - Anexo: Ata_AGE_2025_4_alteracaoEstatutaria_Registrada_Jucesc_2_.pdf (9/17)
Chancela 243670070853305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/03/2026

sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações; **g)** Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia; **h)** Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções e fixando normas para a admissão e desligamento dos empregados da Cooperativa; **i)** Julgar os recursos formulados pelos empregados e/ou cooperados contra decisões disciplinares; **j)** Fixar as despesas de administração no orçamento anual, indicando as fontes dos recursos para as suas coberturas; **k)** Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764/71; **l)** Indicar instituições financeiras (bancos ou cooperativas de crédito) nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa; **m)** Autorizar operações financeiras (empréstimos e financiamentos) no valor de até 350 salários mínimos vigentes para investimentos na cooperativa (compra de equipamentos, veículos e outros que se fizerem necessário para realização das atividades da cooperativa). **n)** Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos; **o)** Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização prévia da Assembleia Geral; **p)** Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e construir mandatários, com expressa anuência da Assembleia Geral; **q)** Fixar anualmente as taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos bens que compõem o ativo permanente da entidade; **r)** Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal perante aos empregados e cooperados. **§2º.** O Presidente providenciará para que os demais membros do conselho de Administração recebam, com antecedência mínima de 10 dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes. **§3º.** O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de qualquer empregado graduado/capacitado para auxiliar no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas. **§4º.** As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções Normativas. **Art. 46º-** Ao Presidente compete os seguintes poderes e atribuições: **a)** Supervisionar a administração geral e atividades da Cooperativa, através de permanentes contados com os demais componentes do Conselho de Administração; **b)** Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, quando for o caso; **c)** Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele; **d)** Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os documentos aludidos no artigo 28º, inciso I, deste Estatuto; **e)** Assinar Balanços, balancetes, contratos, aditivos, as menções adicionais, recibos ou ordens de pagamento, bem como outros documentos derivados da atividade normal da gestão; **f)** Assinar em conjunto com o Tesoureiro quitações, emitir e endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade financeira; **g)** Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo conselho de administração ou Assembleias Gerais; **h)** Coordenar e executar todos os serviços administrativos da Cooperativa relacionados com imóveis, móveis, veículos; **i)**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268950865 Protocolo 268950865 de 25/02/2026 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

1Doc: "Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026" | Anexo: Ata_AGE_2025_4_alteracaoEstatutaria_Registrada_Jucesc_2_.pdf (10/17)
Chancela 243670070853305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/03/2026

Contratar técnicos, Diretor Comercial, operacional, financeiro, administrativo, e de pecuária, dentro ou fora do quadro social, contador e fixar normas para a admissão e demissão de demais empregados; **j)** Outras que o Conselho de Administração, através do Regimento Interno ou de Resolução, haja pôr bem lhe conferir.

k) Contratar operações financeiras (empréstimos e financiamentos) em conjunto com o Tesoureiro no valor de até 100 salários mínimos vigentes para investimentos na cooperativa (compra de equipamentos, veículos e outros que se fizerem necessário para realização das atividades da cooperativa). **Art. 47º-** Cabe ao Vice-Presidente, dentre outras obrigações: **Parágrafo Único** - Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias. **Art. 48º-** Ao Secretário, cabem, entre outras, as seguintes atribuições: **a)** Substituir o Vice-presidente em seus impedimentos eventuais; **b)** Emitir e assinar em conjunto com o Presidente toda e qualquer correspondência emitida pela Cooperativa; **c)** Assinar em conjunto com o Presidente, contratos, estatutos e demais documentos constitutivos de obrigações e as alterações; **d)** Elaborar as atas das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, bem como a guarda dos livros e correspondências recebidas, entre outros. **Art. 49º-** Compete ao Vice – Secretário: **Parágrafo Único** - Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Secretário, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias. **Art. 50º-** Compete ao Tesoureiro, entre outras, as seguintes atribuições: **a)** Zelar pela ordem financeira e contábil da Cooperativa. **b)** Assinar em conjunto com o Presidente, com executivo contratado ou mandatário regularmente constituído, todos os documentos aludidos no artigo 46º alínea “f”, de conformidade com a autoridade que lhe confere, e as demais, delegadas pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração; **c)** Coordenar os serviços e atividades relativas às finanças, com pessoal, material de escritório e de expediente; **d)** Guarda e a responsabilidade com os documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios realizados. **Art. 51º-** Compete ao Vice – Tesoureiro: **Parágrafo Único** - Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Tesoureiro, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias. **CAPITULO VIII - DO CONSELHO FISCAL**

- Art. 52º- A administração da Sociedade será fiscalizada assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes. **§1º.** Não poderá fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 43º deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho Administrativo até segundo grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau; **§2º.** O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal. **Art. 53º-** O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros. **§1º.** Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura das atas e um coordenador, que irá convocar e dirigir as reuniões. **§2º.** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas ainda, por qualquer dos seus membros por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. **§3º.** Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos. **§4º.** As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, que será lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) membros do Conselho Fiscal. **Art. 54º-** Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268950865 Protocolo 268950865 de 25/02/2026 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

1Doc: "Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026" | Anexo: "Ata_AGE_2025_4_alteracaoEstatutaria_Registrada_Jucesc_2_.pdf (11/17) Chancela 243670070853305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/03/2026

para eleger substitutos. **Parágrafo Único** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal em caso de renúncia, impedimento, falecimento, ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem de Antiguidade como Associado da Cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade. **Art. 55º**- Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições: **a)** Conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração; **b)** Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa; **c)** Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa; **d)** Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; **e)** Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados; **f)** Inteirar-se acerca da regularidade do recebimento dos créditos e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade; **g)** Averiguar se há problemas com os empregados e cooperados da Cooperativa; **h)** Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos Órgãos do Cooperativismo; **i)** Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias; **j)** Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral; **k)** Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a estes, à Assembleia Geral ou às Autoridades Competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes. **Parágrafo Único** - Para exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento técnico e especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditorias externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa. **l)** Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves, e o Conselho de Administração se negar a convocá-la; **m)** Acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos. **§1º**. Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, cooperados e outros, independentemente de autorização prévia do Conselho de Administração. **§2º**. Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da sociedade. **CAPÍTULO IX - DA CONTABILIDADE - Art. 56º**- Os serviços de contabilidade serão organizados segundo as normas gerais de contabilidade cooperativistas e legislação vigente, respeitando as disposições deste Estatuto, cabendo ao respectivo técnico entre outros, os seguintes encargos: **a)** Organizar a execução dos registros da contabilidade geral, dentro do plano de contas indicado pelo órgão normativo; **b)** Organizar e manter os controles contábeis necessários ao bom andamento da contabilidade; **c)** Assessorar os Diretores em todos os assuntos de natureza contábil; **d)** Manter sempre em dia os serviços contábeis a seu cargo; **e)** Levantar mensalmente, um demonstrativo comparado da execução orçamentária e outros considerados necessários ao estudo do desenvolvimento das operações que lhe sejam solicitadas pelos Diretores ou pelo Conselho de Administração; **f)** Responsabilizar-



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268950865 Protocolo 268950865 de 25/02/2026 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

1Doc: "Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026" | Anexo: Ata_AGE_2025_4_AlteraçãoEstatutária_Registrada_Jucesc_2_.pdf (12/17)
Chancela 243670070853305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/03/2026

se pelo exame aritmético formal dos documentos submetidos à registro na Contabilidade Geral; **g)** Responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados com a contabilidade; **h)** Transmitir ao Conselho de Administração as informações que julgar convenientes sobre o aumento dos serviços contábeis; **i)** Prestar aos Diretores, aos Conselhos de Administração e Fiscal e à Assembleia Geral, os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o estado da contabilização dos negócios sociais; **j)** Controlar emissão e utilização dos documentos fiscais. **CAPÍTULO X - DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS - Art. 57º-** A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano; **Art. 58º-** Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas. **§1º.** As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo. **§2º.** Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo). **a)** 10% ao Fundo de Reserva; **b)** 5% ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; **c)** 27% ao Fundo de Expansão. **d)** 3% ao Fundo Social. **e)** o restante, caso não haja outros fundos estatutários, são colocados à disposição da Assembleia Geral. **§3º.** Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os cooperados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação. **§4º.** Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los. **Art. 59º-** O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras: **a)** Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos; **b)** Os auxílios e doações sem destinação especial. **Art. 60º-** O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da Cooperativa, podendo ser prestado mediante convênio com entidades especializadas. **Parágrafo Único** - Revertem também em favor do FATES as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção. **Art. 61º-** O Fundo de Expansão, tem por objeto promover ações de fomento, expansão, desenvolvimento, construção, ampliação e reformas das estruturas físicas da Cooperativa. **Art. 62º-** O Fundo Social é uma iniciativa da **cooperativa** que destina parte do resultado para projetos de interesse coletivo, voltados à saúde, educação, cultura, esporte, meio-ambiente e segurança. **Art. 63º-** Haverá retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo cooperado, salvo deliberação em contrário em Assembleia Geral. **CAPÍTULO XI - DOS LIVROS - Art. 64º-** A Cooperativa deverá ter os seguintes livros: **I** - Matrícula (fichas individuais); **II** - Atas das Assembleias Gerais; **III** - Atas do Conselho de Administração; **IV** - Atas do Conselho Fiscal; **V** - Presença de Associados nas Assembleias Gerais; **VI** - Outros Fiscais e contábeis obrigatórios. **Parágrafo Único** - É facultada a adoção de livros previstos nos itens I e V em folhas soltas ou fichas. **Art. 65º-** No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando: **I** - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado; **II** - A data de sua admissão e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão. **III** - A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268950865 Protocolo 268950865 de 25/02/2026 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
1Doc: "Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026" | Anexo: Ata_AGE_2025_4_alteracaoEstatutaria_Registrada_Jucesc_2_.pdf (13/17)
Chancela 243670070853305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/03/2026

social, número da DAP para aqueles que possuem. **CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Art. 66º-** A sociedade cooperativa se dissolverá de pleno direito: **a)** Quando assim deliberar a Assembleia Geral; **b)** Devido à alteração de sua forma jurídica; **c)** Pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos; **d)** Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. **Parágrafo Único** - A dissolução da sociedade importará no cancelamento do registro. **Art. 67º-** Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão executivo federal. **Art. 68º-** Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação. **§1º.** O processo de liquidação só poderá ser iniciado após a audiência do respectivo órgão executivo federal. **§2º.** A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos. **Art. 69º-** Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da cooperativa, seguida da expressão: "Em liquidação". **Art. 70º-** Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo. **Art. 71º-** São obrigações dos liquidantes: **I** - Providenciar o arquivamento, na junta Comercial, da Ata da Assembleia Geral em que foi deliberada a liquidação; **II** - Comunicar à administração central do respectivo órgão executivo federal e ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, a sua nomeação, fornecendo cópia da Ata da Assembleia Geral que decidiu a matéria; **III** - Arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam; **IV** - convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da sociedade; **V** - Proceder nos 15 (quinze) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral do ativo e passivo; **VI** - Realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os associados de suas quotas-partes, destinando o remanescente, inclusive o dos fundos indivisíveis, ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.; **VII** - Exigir dos associados a integralização das respectivas quotas-partes do capital social não realizadas, quando o ativo não bastar para solução do passivo; **VIII** - Fornecer aos credores a relação dos associados, se a sociedade for de responsabilidade ilimitada e se os recursos apurados forem insuficientes para o pagamento das dívidas; **IX** - Convocar a Assembleia Geral, cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior; **X** - Apresentar à Assembleia Geral, finda a liquidação, o respectivo relatório e as contas finais; **XI** - Averbar, no órgão competente, a Ata da Assembleia Geral que considerar encerrada a liquidação. **Art. 72º-** As obrigações e as responsabilidades dos liquidantes regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores da sociedade liquidanda. **Art. 73º-** Sem autorização da Assembleia não poderá o liquidante gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social. **Art. 74º-** Respeitados os direitos dos credores preferenciais, pagará o liquidante as dívidas sociais proporcionalmente e sem distinção entre vencidas ou não. **Art. 75º-** A Assembleia Geral poderá resolver, antes de ultimada a liquidação, mas depois de pagos os credores, que o liquidante faça rateios por antecipação da partilha, à



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268950865 Protocolo 268950865 de 25/02/2026 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

1Doc: "Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026" | Anexo: Ata_AGE_2025_4_alteracaoEstatutaria_Registrada_Jucesc_2_.pdf (14/17)
Chancela 243670070853305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/03/2026

medida que se apurem os haveres sociais. **Art. 76º-** Solucionado o passivo, reembolsados os cooperados até o valor de suas quotas-partes e encaminhado o remanescente conforme o estatuído, convocará o liquidante Assembleia Geral para prestação final de contas. **Art. 77º-** Aprovadas as contas, encerra-se a liquidação e a sociedade se extingue, devendo a ata da Assembleia ser arquivada na Junta Comercial e publicada. **Parágrafo Único** - O associado discordante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da ata, para promover a ação que couber. **Art. 78º-** A liquidação extrajudicial das cooperativas poderá ser promovida por iniciativa do respectivo órgão executivo federal, que designará o liquidante, e será processada de acordo com a legislação específica e demais disposições regulamentares, desde que a sociedade deixe de oferecer condições operacionais, principalmente por constatada insolvência. **§1º.** A liquidação extrajudicial, tanto quanto possível, deverá ser precedida de intervenção na sociedade. **§2º.** Ao interventor, além dos poderes expressamente concedidos no ato de intervenção, são atribuídas funções, prerrogativas e obrigações dos órgãos de administração. **Art. 79º-** Na realização do ativo da sociedade, o liquidante devesse: **I** - Mandar avaliar, por avaliadores judiciais ou de Instituições Financeiras Públicas, os bens de sociedade; **II** - Proceder à venda dos bens necessários ao pagamento do passivo da sociedade, observadas, no que couberem, as normas vigentes. **Art. 80º-** A liquidação das cooperativas de crédito e da seção de crédito das cooperativas agrícolas mistas reger-se-á pelas normas próprias legais e regulamentares. **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** - **Art. 81º-** Os casos omissos e que sejam do interesse da sociedade serão resolvidos pela Assembleia Geral, de forma a não contrariar a Legislação Vigente. **Art. 82º-** O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral para tanto convocada. Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2025. **2. Adequação no Capítulo III que trata dos cooperados, da admissão, dos deveres e direitos e da responsabilidade:** A assembleia aprovou por unanimidade as alterações sugeridas no Capítulo III, que ficou com a seguinte descrição no Artigo 4º - Poderão associar-se à COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN os cooperados que se enquadrem no objeto social da cooperativa, e que sejam produtores rurais pertencentes à classe de agricultores familiares; com produção orgânica, agroecológica ou convencionais em transição agroecológica. **Parágrafo Único** – Será admitida a filiação de cooperados que trabalhem no regime convencional, desde que sejam de origem animal ou panificação. **5. Alteração do Objeto social da Cooperativa:** A assembleia aprovou por unanimidade as alterações sugeridas no Capítulo II, onde foram incluídas as seguintes atividades no Artigo 3º: **g)** Comércio varejista de produtos de padaria, de laticínios e frios, de carnes bovinas, suínas, aves, peixes e derivados; **h)** Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas, aves, peixes e derivados; **i)** Produção de sementes e mudas certificadas; **j)** Comércio atacadista e varejista de sementes, flores, plantas e gramíneas. **5. Quaisquer assuntos de interesse da sociedade:** Não houveram assuntos a serem apresentados nesta pauta. Não tendo mais nada a declarar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia da qual lavrou-se a ata que lida e achada conforme. “Certificamos que houve participação de 24 cooperados, conforme segue, cujas assinaturas constam no Livro de Presenças dos Associados nas Assembleias Gerais, nos termos do Art. 22, inciso V, da lei 5764/71”. Esta ata é cópia fiel da original produzida por meio eletrônico, constando no arquivo de atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária da Cooperativa e a mesma é



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268950865 Protocolo 268950865 de 25/02/2026 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

1Doc: "Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026" | Anexo: Ata_AGE_2025_4_alteracaoEstatutaria_Registrada_Jucesc_2_.pdf (15/17)
Chancela 243670070853305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/03/2026

assinada digitalmente pelo Presidente Amilton Voges, de nacionalidade brasileira, casado em comunhão universal de bens, empresário e agricultor, residente e domiciliado na Rua Geral, s/n, Vargem do Braço, em Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88.140-000, portador do CPF 576.117.349-20 e do RG 1.306.316 expedida pela SSP/SC.

Santo Amaro da Imperatriz, 18 de novembro de 2025.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/03/2026

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268950865 Protocolo 268950865 de 25/02/2026 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

1Doc: "Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026" | Anexo: Ata_AGE_2025_4_alteracaoEstatutaria_Registrada_Jucesc_2_.pdf (16/17)
Chancela 243670070853305

63/158

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



268950865

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN
PROTOCOLO	268950865 - 25/02/2026
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400025609
CNPJ 31.913.313/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2026
SOB N: 20268950865

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20268950865
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20268950865

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 57611734920 - AMILTON VOGES - Assinado em 12/03/2026 às 10:00:19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/03/2026

Certifico o Registro em 12/03/2026

Arquivamento 20268950865 Protocolo 268950865 de 25/02/2026 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

1Doc: "Processo Inexigibilidade de Licitação - 284/2026" | Anexo: "Ata_AGE_2025_4_alteracaoEstatutaria_Registrada_Jucesc_2_.pdf (17/17)"
Chancela 243670070853305

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2026 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Setor de Alimentação / Merenda Escolar

014/2026- FORMULÁRIO GERAL DE PEDIDO

PROTOCOLO NÚMERO	/2026
TIPO DE PEDIDO	☐ Contratação de Serviços ☐ Cursos ou Treinamentos ☐ Contratação de Pessoal ☒ Aquisição de Materiais ☐ Aquisição de Equipamentos Permanentes ☐ Locações ☐ Renovação ou Aditivo Contratual (/ /) Data de Vencimento do Contrato
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	☐ Pregão para abertura de Registro de Preços ☐ Pregão com entrega imediata/contrato ☐ Tomada de Preços ☐ Concorrência ☐ Convite ☐ Concurso ☐ Leilão
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Dispensa ou Inexigibilidade ☐ Compra Direta ☐ Registro de Preços consumo/abertura
SOLICITAÇÕES DE COMPRA Nº	3725, 3726, 3727, 3728 e 3729/2026
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda escolar , produzidos pela AGRICULTURA FAMILIAR , para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação se faz necessária e indispensável para o fornecimento de gêneros alimentícios para as crianças que compõem o Cardápio da Merenda Escolar e tem como objetivo principal garantir a oferta de alimentos variados e seguros, promovendo o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos atendidos pelo PNAE nas Unidades de Ensino do Município de Balneário Camboriú/SC, garantindo com isso o direito à alimentação escolar.
VALOR NESTE ANO	R\$ 304.824,00
VALOR PARA OS PRÓXIMOS ANOS	
DOTAÇÃO	Ensino Infantil - Creches (255) e Pré-Escola (266) PNAE Ensino Fundamental – 206 PNAE CEJA – 284 PNAE
ASSINATURA DO GESTOR/RESPONSÁVEL	
COMPROVAÇÃO DA SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PELO DEPTO. CONTÁBIL FINANCEIRO	
ASSINATURA DO CONTADOR	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO NÚMERO	_____/ 2026
DECISÃO	☐ DEFERIMENTO ☐ INDEFERIMENTO ☐ DEFERIMENTO PARCIAL ☐ SEM MANIFESTAÇÃO
JUSTIFICATIVA	

AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR OU DESBLOQUEAR:

INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO	☐ SIM ☐ NÃO
--	--

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Secretário da Casa Civil

MAGDA BEZ
Secretária da Fazenda.

DIEGO MONTIBELER
Procurador-Geral

ANGELITA KOSLOWSKI
Controladora Geral

ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ EDELTRUDES NETO
Secretário de Compras e Patrimônio



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN**
CNPJ/CPF: **31.913.313/0001-64**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140084858540**
Data de emissão: **02/03/2026 14:23:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **29/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/03/2026 16:08:21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA -
COOPAFREN**
CNPJ: 31.913.313/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:55 do dia 03/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2026.

Código de controle da certidão: **540B.A3C6.4DE2.4BCE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.913.313/0001-64
Razão social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO
Endereço: RUA NOSSA SENHORA ROSA MISTICA 1370 / VARGEM DO BRACO / SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC / 88140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2026 a 30/07/2026

Certificação Número: 2026070104555115537310

Informação obtida em 06/07/2026 14:31:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAM. RECANTO DA NAT. CNPJ: 31913313000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 6423 - Atividade principal: Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DA ROSA MÍSTICA, 1370 - Bairro VARGEM DO BRAÇO - CEP 88.140-000

Código de Controle

CWYUYDRUDQSRNYD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.santoamaro.sc.gov.br>

Santo Amaro da Imperatriz (SC), 30 de Maio de 2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.913.313/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFREN	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R NOSSA SENHORA ROSA MISTICA	NÚMERO 1370	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 88.140-000	BAIRRO/DISTRITO VARGEM DO BRACO	MUNICÍPIO SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	UF SC
-------------------	------------------------------------	--	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPAFREN@GMAIL.COM	TELEFONE (48) 3245-1783
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2026** às **10:39:48** (data e hora de Brasília).

CRONOGRAMAS PARA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cronograma Ensino Fundamental

Item	Produto	Un Medida	7ª MÊS	8ª MÊS	9ª MÊS	10ª MÊS	TOTAL
05	Suco de uva orgânico	Kg	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000

Os produtos acima deverão ser entregues às **quintas-feiras da semana 4 do cardápio escolar**, diretamente nas unidades escolares, nas datas preestabelecidas, no horário das 07:30h às 17:30h.

Cronograma CEJA

Item	Produto	Un Medida	7ª MÊS	8ª MÊS	9ª MÊS	10ª MÊS	TOTAL
05	Suco de uva orgânico	Kg	30	30	30	30	120

Os produtos acima deverão ser entregues às **quintas-feiras da semana 4 do cardápio escolar**, diretamente nas unidades escolares, nas datas preestabelecidas, no horário das 07:30h às 17:30h.

Cronograma Educação Infantil

Item	Produto	Un Medida	7ª MÊS	8ª MÊS	9ª MÊS	10ª MÊS	TOTAL
04	Suco de maçã	Kg	75	75	75	75	300
05	Suco de uva orgânico	Kg	536	536	536	536	2.144

Os produtos acima deverão ser entregues às **quintas-feiras da semana 4 do cardápio escolar**, diretamente nas unidades escolares, nas datas preestabelecidas, no horário das 07:30h às 17:30h.

Item	Produto	Un Medida	7ª MÊS	8ª MÊS	9ª MÊS	10ª MÊS	TOTAL
11	Aipim orgânico congelado	Kg	210	210	210	210	840

Os produtos acima deverão ser entregues mensalmente às **sextas-feiras**, diretamente nas unidades escolares, nas datas preestabelecidas, no horário das 07:30h às 17:30h.

Cronograma Pré-Escola

Item	Produto	Un Medida	7ª MÊS	8ª MÊS	9ª MÊS	10ª MÊS	TOTAL
04	Suco de maçã	Kg	32	32	32	32	128
075	Suco de uva orgânico	Kg	229	229	229	229	916

Os produtos acima deverão ser entregues às **quintas-feiras da semana 4 do cardápio escolar**, diretamente nas unidades escolares, nas datas preestabelecidas, no horário das 07:30h às 17:30h.

Item	Produto	Un Medida	7ª MÊS	8ª MÊS	9ª MÊS	10ª MÊS	TOTAL
11	Aipim orgânico congelado	Kg	90	90	90	90	360

Os produtos acima deverão ser entregues mensalmente às **sextas-feiras**, diretamente nas unidades escolares, nas datas preestabelecidas, no horário das 07:30h às 17:30h.



Cronograma AEE

Item	Produto	Un Medida	7ª MÊS	8ª MÊS	9ª MÊS	10ª MÊS	TOTAL
05	Suco de uva orgânico	Kg	10	10	10	10	40

Os produtos acima deverão ser entregues às **quintas-feiras da semana 4 do cardápio escolar**, diretamente nas unidades escolares, nas datas preestabelecidas, no horário das 07:30h às 17:30h.



DECLARAÇÃO DE ACEITE

Ao

Sr. Secretário de Compras

A empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN**, inscrita no CNPJ sob nº **31.913.313/0001-64**, com sede à Rua Nossa Senhora Rosa Mística, 1370, Vagem do Braço, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88.140-000, por meio da presente, declara que **aceita integralmente as condições estabelecidas** no processo Chamada Pública nº003/2025 e Termo de Homologação, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar – **Banana Branca e Caturra Orgânicas, Suco de Maçã Integral, Suco de Uva Integral e Orgânico, Bolacha Caseira e Aipim Orgânico descascado e congelado**, destinados à Secretaria de Educação do Município de Balneário Camboriú, **para fins de formalização do respectivo contrato.**

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 23 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente



ALTAMIR JORGE BRESSIANI

Data: 23/07/2026 11:15:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALTAMIR JORGE BRESSIANI

Procurador

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA
- COOPAFREN**

COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA
Rua Nossa Senhora Rosa Mística, 1370 – Vagem do Braço – CEP:88.140-000 Santo Amaro da Imperatriz – SC
CNPJ: 31.913.313/0001-64 IE: 258.881.410 – E-mail: coopafren@gmail.com

**Ofício nº 033/2026 SETOR DE ALIMENTAÇÃO
MERENDA ESCOLAR/DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

Balneário Camboriú, 16 de Julho de 2026.

Ilmo Sr.
JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Secretário de Compras

ASSUNTO: Contratação da empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN, CNPJ 31.913.313/0001-64**
Chamada Pública nº 003/2025

Sr. Secretário,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos para análise e providências o presente processo de contratação da empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN, CNPJ 31.913.313/0001-64** visando ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar produzidos pela **AGRICULTURA FAMILIAR – BANANA BRANCA ORGÂNICA, BANANA CATURRA ORGÂNICA, SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL, SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO, BOLACHA CASEIRA E AIPIM ORGÂNICO**, pelo período de 04 meses, conforme Chamada Pública nº 003/2025 e, atendendo às **solicitações nº 3725, 3726, 3727, 3728 e 3729/2026**.

A presente solicitação fundamenta-se no Cronograma de Estimativa de Consumo elaborado pelo Setor de Nutrição (anexo ao memorando) para suprir adequadamente a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Lei nº 15.226 (30 de setembro de 2025), que eleva o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de 30% para 45% conforme consta no ETP e TR do processo e na tabela abaixo e na necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para os cardápios escolares de 2026, destinados a aproximadamente 16.500 alunos da rede municipal. A compra atende ao percentual mínimo exigido por lei e contribui para o fortalecimento da economia local e a sustentabilidade ambiental.

Diante do exposto, solicitamos a devida tramitação a fim de que se proceda à formalização do contrato, observadas as disposições da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 3725/2026

Emissão: 16/07/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Centro de custo: 61.1.0002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR - que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino com FORNECIMENTO E ENTREGA pelo PERÍODO DE 4 MESES com a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN - CNPJ 31.913.313/0001-64. CHAMADA PÚBLICA nº 103/2025.

Observação: SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO e BOLACHA CASEIRA - FUNDAMENTAL 2026 - COOPAFREN

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
206 - 1 . 61001 . 12 . 361 . 5014 . 2.178 . 0 . 339000 -	104300 - FNDE - PNAE		167.520,00	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4.000,00000	Litro	175432 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO Descrição do objeto: suco de uva tinto integral orgânico com Certificado de Alimento Orgânico. Não fermentado, obtido do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, tipo bordô, sem açúcar, aromas, conservantes e corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios, sem gosto avinagrado ou extremamente ácido, considerando a diluição de 2:1 (duas partes de água para uma de suco). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega	32,00000	128.000,00
2	1.040,00000	KG	175433 - BOLACHA CASEIRA Descrição do objeto: biscoito obtido pela mistura de farinha de trigo ou outra farinha, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto, desde que mencionadas, submetidos a processos de amassamento e cocção. Deve ser isento de gordura trans, gordura vegetal hidrogenada e de corantes e aromatizantes artificiais e estar de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de massa torrada, cor e odor próprios; sabor característico. Deve ser crocante e não apresentar quebrado nem queimado. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC no 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, próprio para contato com alimentos, devidamente selado, com resistência mecânica adequada. Cada pacote deve conter de 500g a 1Kg. Data de fabricação: fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 60 dias a partir da data da entrega.	38,00000	39.520,00
			Total geral (R\$)	167.520,00	



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 3726/2026

Emissão: 16/07/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Centro de custo: 61.1.0002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR - que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino com FORNECIMENTO E ENTREGA pelo PERÍODO DE 4 MESES com a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN - CNPJ 31.913.313/0001-64. CHAMADA PÚBLICA nº 103/2025.

Observação: SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO e BOLACHA CASEIRA - CEJA 2026 - COOPAFREN

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
206 - 1 . 61001 . 12 . 361 . 5014 . 2.178 . 0 . 339000 -	104300 - FNDE - PNAE		4.600,00	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	120,00000	Litro	175432 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO Descrição do objeto: suco de uva tinto integral orgânico com Certificado de Alimento Orgânico. Não fermentado, obtido do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, tipo bordô, sem açúcar, aromas, conservantes e corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios, sem gosto avinagrado ou extremamente ácido, considerando a diluição de 2:1 (duas partes de água para uma de suco). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega	32,00000	3.840,00
2	20,00000	KG	175433 - BOLACHA CASEIRA Descrição do objeto: biscoito obtido pela mistura de farinha de trigo ou outra farinha, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto, desde que mencionadas, submetidos a processos de amassamento e cocção. Deve ser isento de gordura trans, gordura vegetal hidrogenada e de corantes e aromatizantes artificiais e estar de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de massa torrada, cor e odor próprios; sabor característico. Deve ser crocante e não apresentar quebrado nem queimado. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC no 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, próprio para contato com alimentos, devidamente selado, com resistência mecânica adequada. Cada pacote deve conter de 500g a 1Kg. Data de fabricação: fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 60 dias a partir da data da entrega.	38,00000	760,00
			Total geral (R\$)	4.600,00	



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 3727/2026

Emissão: 16/07/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Centro de custo: 61.1.0002 - ENSINO FUNDAMENTAL

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR - que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino com FORNECIMENTO E ENTREGA pelo PERÍODO DE 4 MESES com a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN - CNPJ 31.913.313/0001-64 CHAMADA PÚBLICA nº 103/2025.

Observação: SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO e BOLACHA CASEIRA - ESPECIAL 2026 - COOPAFREN

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
255 - 1 . 61001 . 12 . 365 . 5014 . 2.189 . 0 . 339000 -	104300 - FNDE - PNAE		1.432,00	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40,00000	Litro	175432 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO Descrição do objeto: suco de uva tinto integral orgânico com Certificado de Alimento Orgânico. Não fermentado, obtido do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, tipo bordô, sem açúcar, aromas, conservantes e corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios, sem gosto avinagrado ou extremamente ácido, considerando a diluição de 2:1 (duas partes de água para uma de suco). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega	32,00000	1.280,00
2	4,00000	KG	175433 - BOLACHA CASEIRA Descrição do objeto: biscoito obtido pela mistura de farinha de trigo ou outra farinha, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto, desde que mencionadas, submetidos a processos de amassamento e cocção. Deve ser isento de gordura trans, gordura vegetal hidrogenada e de corantes e aromatizantes artificiais e estar de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de massa torrada, cor e odor próprios; sabor característico. Deve ser crocante e não apresentar quebrado nem queimado. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC no 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, próprio para contato com alimentos, devidamente selado, com resistência mecânica adequada. Cada pacote deve conter de 500g a 1Kg. Data de fabricação: fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 60 dias a partir da data da entrega.	38,00000	152,00
			Total geral (R\$)	1.432,00	



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 3728/2026

Emissão: 16/07/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Centro de custo: 61.1.0003 - ENSINO INFANTIL

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR - que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino com FORNECIMENTO E ENTREGA pelo PERÍODO DE 4 MESES com a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN - CNPJ 31.913.313/0001-64. CHAMADA PÚBLICA nº 103/2025.

Observação: SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL E SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO - INFANTIL 2026 - COOPAFREN

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
255 - 1 . 61001 . 12 . 365 . 5014 . 2.189 . 0 . 339000 -	104300 - FNDE - PNAE		88.540,00	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	300,00000	Litro	175431 - SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL Descrição do objeto: Suco de maçã integral ou concentrado, sem adição de água, açúcar, glúten, corantes artificiais ou conservantes. 100% natural e não alcoólico. Preparado com frutas limpas e saudáveis, sem parasitas ou detritos. Não deve requerer armazenamento refrigerado. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios considerando a diluição de 1:1 (uma parte de suco para uma de água). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	32,00000	9.600,00
2	2.144,00000	Litro	175432 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO Descrição do objeto: suco de uva tinto integral orgânico com Certificado de Alimento Orgânico. Não fermentado, obtido do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, tipo bordô, sem açúcar, aromas, conservantes e corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios, sem gosto avinagrado ou extremamente ácido, considerando a diluição de 2:1 (duas partes de água para uma de suco). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	32,00000	68.608,00
3	840,00000	KG	175440 - AIPIM ORGÂNICO DESCASCADO CONGELADO Descrição do objeto: Aipim/Mandioca tipo branco orgânica, com Certificado de Alimento Orgânico, conforme a legislação vigente. De 1ª qualidade, descascado, cru, lavado e cortado em pedaços, congelado. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto, sabor, cor e odor característico. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: embalagens plásticas transparentes de até 1 Kg, impresso com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Data de fabricação: até 30 dias antes da entrega. Prazo de Validade: mínimo de 04 meses após a entrega.	12,30000	10.332,00
			Total geral (R\$)	88.540,00	



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 3729/2026

Emissão: 16/07/2026

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 61000 - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Un. Orçam.: 61001 - Administração Superior da SEDUC

Centro de custo: 61.1.0003 - ENSINO INFANTIL

Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR - que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino com FORNECIMENTO E ENTREGA pelo PERÍODO DE 4 MESES com a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA COOPAFREN - CNPJ 31.913.313/0001-64. CHAMADA PÚBLICA nº 103/2025.

Observação: SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL E SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO - PRÉ-ESCOLA 2026 - COOPAFREN

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)	
266 - 1 . 61001 . 12 . 365 . 5014 . 2.194 . 0 . 339000 -	104300 - FNDE - PNAE		42.732,00	0,00	
Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	281,00000	Litro	175431 - SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL Descrição do objeto: Suco de maçã integral ou concentrado, sem adição de água, açúcar, glúten, corantes artificiais ou conservantes. 100% natural e não alcoólico. Preparado com frutas limpas e saudáveis, sem parasitas ou detritos. Não deve requerer armazenamento refrigerado. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios considerando a diluição de 1:1 (uma parte de suco para uma de água). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	32,00000	8.992,00
2	916,00000	Litro	175432 - SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO Descrição do objeto: suco de uva tinto integral orgânico com Certificado de Alimento Orgânico. Não fermentado, obtido do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, tipo bordô, sem açúcar, aromas, conservantes e corantes artificiais. Características sensoriais (organolépticas): aspecto líquido homogêneo, cor, odor e sabor próprios, sem gosto avinagrado ou extremamente ácido, considerando a diluição de 2:1 (duas partes de água para uma de suco). Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: garrafa de vidro de até 1 litro, tampa tipo rosca. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	32,00000	29.312,00
3	360,00000	KG	175440 - AIPIM ORGÂNICO DESCASCADO CONGELADO Descrição do objeto: Aipim/Mandioca tipo branco orgânica, com Certificado de Alimento Orgânico, conforme a legislação vigente. De 1ª qualidade, descascado, cru, lavado e cortado em pedaços, congelado. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto, sabor, cor e odor característico. Características Macroscópicas e Microscópicas: ausência de matérias prejudiciais à saúde humana conforme Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primária: embalagens plásticas transparentes de até 1 Kg, impresso com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Data de fabricação: até 30 dias antes da entrega. Prazo de Validade: mínimo de 04 meses após a entrega.	12,30000	4.428,00
			Total geral (R\$)	42.732,00	

De: Murilo D. - SEDUC - DIADM

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 29/07/2026 às 14:32:53

Prezados,

remeto para prosseguimento.

—

Cordialmente,

Murilo Dias

Diretor da Divisão Administrativa

Portaria 33.880/2026

Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú - SC

De: José N. - SECC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Tailane A.

Data: 29/07/2026 às 15:04:00

Ajuste de fluxo.

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

De: Sara N. - SEDUC - AL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2026 às 15:11:31

Prezados,

TR em anexo.

—

Sara Nishimura

Analista Administrativo II - Matrícula: 57043

Anexos:

TR_inexigibilidade_COOPAFREN_4_meses.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretária Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Demanda: Contratação da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN**, inscrita no CNPJ sob nº 31.913.313/0001-64 para o fornecimento de gêneros alimentícios **Banana Branca e Caturra Orgânicas, Suco de Maçã Integral, Suco de Uva Integral e Orgânico, Bolacha Caseira e Aipim Orgânico descascado e congelado** destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar, pelo período de **04**(quatro) meses, conforme **Chamada Pública nº003/2025**.

Responsável pela demanda: Departamento Secretaria de Educação / Departamento Administrativo / Setor de Nutrição

1. OBJETO

1.1 Contratação, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa COOPAFREN, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência tem por objeto, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº003/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC.

A presente solicitação fundamenta-se no Cronograma de Estimativa de Consumo elaborado pelo Setor de Nutrição para suprir adequadamente a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Lei nº 15.226 (30 de setembro de 2025), que eleva o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de 30% para 45% conforme tabelas a seguir.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com a publicação da Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural foi ampliado de 30% para 45%. Essa alteração reforça o

compromisso com o fortalecimento da produção local, a valorização dos agricultores familiares e a promoção da segurança alimentar, estimulando a economia regional e garantindo a oferta de alimentos mais frescos e saudáveis na alimentação escolar. Tal definição insere a agricultura familiar em um processo que evidencia a importância de desenvolver um modelo de produção alimentar que não apenas atenda às demandas nutricionais da população, mas também assegure a sustentabilidade econômica e social dos produtores rurais. O fortalecimento da agricultura familiar privilegia cadeias curtas de produção e comercialização, capazes de aproximar fornecedores e consumidores, fortalecer vínculos comunitários, valorizar a diversidade produtiva e atender às demandas das instituições públicas, promovendo o acesso regular a alimentos de qualidade e com valor nutricional adequado (Nota Técnica nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE).

Foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a diferentes editais, sendo verificado que todas as aquisições ocorreram por meio de chamada pública por item, contemplando alimentos como

hortifrutigranjeiros, carnes, tilápia, pães caseiros e queijos. Observou-se que a aquisição de alimentos orgânicos por outros municípios ainda é discreta. Associado a isso, realizou-se o mapeamento e levantamento da produção das cooperativas que atuam diretamente com a merenda escolar com o intuito de diversificar a oferta de alimentos provenientes da agricultura familiar, identificando a produção, a sazonalidade e sobretudo a existência de itens orgânicos e/ou agroecológicos, preferencialmente de cooperativas locais, imediatas e intermediárias visto seu efeito benéfico para as crianças e meio ambiente.

A presente aquisição tem como objetivo principal garantir a oferta de alimentos variados e seguros provenientes da agricultura familiar aos alunos da rede municipal de ensino, atendendo o percentual mínimo exigido em legislação, bem como contribuir com o fortalecimento da economia local e da sustentabilidade ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presença solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade, da empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN**, inscrita no CNPJ sob nº **31.913.313/0001-64**, devidamente credenciado no Edital nº003/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para o fornecimento de gêneros alimentícios **Banana Branca e Caturra Orgânicas, Suco de Maçã Integral, Suco de Uva Integral e Orgânico, Bolacha Caseira e Aipim Orgânico descascado e congelado** destinados à composição do cardápio da Merenda Escolar, pelo período de **04** (quatro) meses, conforme **Chamada Pública nº003/2025**.

A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, sendo classificado e habilitado para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo e o período de execução contratual será de 04 meses, período correspondente a execução dos serviços e requisitos, conforme definidos no Edital de Credenciamento nº003/2025.

4.2. A frequência e locais de entrega de cada item (alimento) está descrita na tabela abaixo.

Descrição	Frequência	Local
Banana branca orgânica	Semanalmente, segunda-feira	Ponto a ponto nos NEIs
Banana caturra orgânica	Semanalmente, segunda-feira	Ponto a ponto nos NEIs
Suco de maçã	Semana 4 do cardápio, quinta-feira	Ponto a ponto nos NEIs
Suco de uva orgânico	Semana 4 do cardápio, quinta-feira	Ponto a ponto nas unidades escolares
Bolacha caseira	Semana 4 do cardápio, quinta-feira	Ponto a ponto nos CEMs, CEJA e AEE
Aipim orgânico congelado	Mensalmente, sexta-feira	Ponto a ponto nos NEIs

4.3. A contratação será realizada mediante requisição da Secretaria de Educação e formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, observando os termos da Lei nº14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato começa com o planejamento e programação das entregas, elaborando os cronogramas com os quantitativos de alimentos necessários para as unidades

escolares, celebração de contrato e emissão das autorizações de fornecimento conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

5.2 O instrumento do controle será a execução do contrato formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Educação, e o pagamento será condicionado à apresentação da Nota Fiscal com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista vigente.

5.3 As obrigações da Contratada está entre outras,

a) Após o recebimento do pedido, a contratada deverá entregar os produtos em até 10 dias corridos, diretamente nas unidades escolares.

b) Providenciar, às suas expensas, quaisquer substituições ou correções solicitadas pela fiscalização da SED;

c) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços; atender às orientações pedagógicas e administrativas emitidas pela equipe técnica da Secretaria;

d) Manter atualizados os dados cadastrais e regularidade jurídica e fiscal ao longo de toda a vigência contratual;

e) Os produtos deverão ser entregues nas datas e locais estabelecidos no contrato responsabilizando-se pelo transporte adequado e assegurando que as entregas ocorram todas no mesmo dia.

f) Manter em local visível ao público cartaz (no mínimo em tamanho A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município.

g) O fornecedor compromete-se a entregar os produtos nas características e nas quantidades estipuladas, seguindo as especificações técnicas acordadas previamente, tais como tipo de embalagem, condições de higiene, maturidade, temperatura e padrões de qualidade exigidos, atendendo às normas de segurança alimentar.

h) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município/Secretaria;

i) Os responsáveis pelo recebimento nas unidades escolares realizarão a conferência dos produtos no momento da entrega, verificando quantidade, qualidade e conformidade com as especificações descritas no contrato. Caso detectado uma não conformidade nos produtos, estes deverão ser trocados no mesmo momento ou recolhido para posterior troca, atentando-se para o prazo definido de 24 horas.

j) A execução financeira do contrato será feita mediante a apresentação das Guias de Remessa assinadas, da nota fiscal correspondente às entregas realizadas e atestadas pela contratante. O pagamento será efetuado conforme os prazos estipulados no contrato, após a confirmação do cumprimento das condições contratuais.

k) Caso o fornecedor não cumpra as obrigações contratuais, como entrega em atraso, produtos fora dos padrões de qualidade ou quantitativos incorretos, poderão ser aplicadas sanções como multas, substituição de mercadorias ou, em casos graves, rescisão contratual.

n) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado;

o) O representante legal pela entidade privada deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, ou ocorrência de fato relevante, de modo evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o Município/Secretaria;

p) Receber visita e acatar a orientação técnica do Município/Secretaria durante o período de execução do Contrato;

q) Garantir acesso dos órgãos competentes do Município/Secretaria à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Contrato;

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5 A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.6 É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das cláusulas constantes no Edital de Chamada Pública nº 003/2025 e seus anexos, e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

5.8 Garantir a execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

5.9 Dar maior agilidade possível à execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

5.10 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo, decorrente da execução deste contrato, causado à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

5.11 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.12 Dar ciência, imediata e por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço.

5.13 Atender, prontamente, a qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.14 Assegurar garantia dos serviços prestados a partir da execução da atividade.

5.15 As obrigações do Contratante está em outras,

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;
- b) Rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a entidade educacional privada for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação - CME, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação;
- c) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, por meio do Setor de Nutrição e fiscais do contrato designados, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE dos itens fornecidos.
- d) Efetuar os pagamentos somente se a entidade privada possuir todas as certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas solicitadas na habilitação.
- e) Fazer relatórios da fiscalização e encaminhar para os órgãos competentes quando verificado irregularidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração. A gestão do contrato ficará a cargo da Sra Zélia Schlindwein Zanella, Secretária da Educação, Portaria: 33.803/2026.

6.2. A fiscalização do contrato, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, será realizada por Ana Paula Harmel, CPF: 067.051.309-11, matrícula: 32415; Luciana Segato, CPF: 769.018.900-87, matrícula: 27042, Sheila Demétrio Reis, CPF: 080.428.329-07, matrícula: 52095; Susana Lenes de Miranda Machado CPF: 076.410.059-93, matrícula: 9887; Thaís Rodrigues Guastale, CPF: 349.173.368-56, matrícula: 54791, telefone: 47 – 3363-7144.

6.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, os fiscais do contrato deverão notificá-la para que procedam as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.4. Mediante prévia comunicação, os fiscais do contrato poderão interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

6.5. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.7. Os fiscais do contrato transmitirão, por escrito, as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem ao decorrer da vigência contratual.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.9. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente as irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais ou contratuais.

6.10. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os produtos e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

6.11. A não aceitação de algum produto no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de conclusão, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

6.12. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços ou materiais, no todo ou em parte.

6.13. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

6.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dispostos nos artigo 89. § 7º da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A fiscalização da CONTRATANTE, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.16. A conferência da qualidade dos produtos será feita no ato da entrega por um funcionário da unidade escolar. Caso detectado uma não conformidade nos produtos, estes deverão ser trocados no mesmo momento ou recolhido para posterior troca, atentando-se para o prazo definido de 24 horas.

6.17. O Setor de Nutrição poderá retirar amostra dos produtos a serem entregues para análise sensorial e/ou laboratorial, em qualquer fase da execução dos contratos, sendo os custos sob responsabilidades das contratadas, nos casos de: 1) Quando houver a necessidade de comprovação da qualidade dos produtos; 2) Quando houver a suspeita de problema higiênico-sanitário. O serviço de vigilância sanitária local também poderá ser contactado para a realização de inspeção.

6.18. A(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar com antecedência, via protocolo na plataforma Web de comunicação - Sistema 1Doc ou outra que vier substituí-la, aos cuidados do Setor de Nutrição, qualquer

eventualidade que acarrete a impossibilidade de cumprimento das entregas solicitadas pelo Setor de Merenda Escolar. Em caso de não cumprimento, o mesmo arcará com as devidas consequências e penalidades advindas deste ato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme Notas Fiscais apresentadas.

- a) O pagamento ocorrerá até o 7º (sétimo) dia útil, após a entrega da nota fiscal, a qual deverá ser emitida após a entrega efetivada e conferência dos comprovantes pelo Setor de Nutrição e Alimentação.
- b) Enviar juntamente com as Notas fiscais os seguintes documentos e certidões negativas atualizados:

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão de Regularidade da Receita Federal

Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.1 O pagamento será processado por meio de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica bancária, conforme determinado pela Administração;

7.2 Os valores serão correspondentes aos produtos efetivamente entregues, conforme cronograma aprovado.

7.3 A retenção de Imposto de Renda, se devida, será realizada conforme o que estiver destacado no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012;

7.4 Os contratados optantes pelo Simples Nacional ou isentos devem declarar expressamente essa condição no corpo da Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, fundamentada na Legislação do PNAE que fala sobre os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção

agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

8.2 A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, estabelecidos na Chamada Pública nº 003/2025 da SED/BC, que originou um banco de empresas habilitados.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 754.457.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os créditos orçamentários correrão pelo centro de custo Ensino Infantil - Creches (255 PNAE); Pré-Escola (266) PNAE; Ensino Fundamental – 206 PNAE e CEJA – 284 PNAE.

Balneário Camboriú, 12 de Julho de 2026.

Responsável pela elaboração do TR:

Secretaria de Educação / Departamento Administrativo / Setor de Nutrição
Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

De acordo:

Zélia Schlindwein Zanella
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 33.803/2026

De: Tailane A. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 29/07/2026 às 15:55:58

Prezado,

Para análise.

At.te

—

Tailane A. Almeida

Diretora de Planejamento e Licitações

De: Tailane A. - SECC - DPL

Para: SEFAZ - CGF - Comitê Gestor Financeiro - A/C MAGDA B.

Data: 30/07/2026 às 09:26:35

Prezada Secretária,

Encaminho para análise.

[Edmilson Burghausen - SEFAZ - CGF](#), para conhecimento.

—

Tailane A. Almeida

Diretora de Planejamento e Licitações

De: Edmilson B. - SEFAZ - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2026 às 09:43:15

[MAGDA BEZ - SECAC - CGF](#) Ajuste de fluxo.

—

Edmilson Burghausen
Diretor Geral da Fazenda

De: MAGDA B. - SECAC - CGF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/08/2026 às 11:23:29

SOLICITAÇÕES BLOQUEADAS

—

Magda Bez

Secretária da Fazenda

De: Eduarda R. - SEDUC - DIADM

Para: SECC - DCNTR - CTR - Contratos

Data: 10/08/2026 às 13:41:58

Prezados,

Segue para prosseguimento com as solicitações bloqueadas.

—

Eduarda Ricco Rihan

Estagiária

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/08/2026 às 14:16:17

Documentação complementar.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Atestado_Gov_Celso_Ramos.pdf

cnh_digital_Altamir.pdf

cnh_digital_Amlton.pdf

declaracao_produtos_organicos.pdf

eleicao_atual_diretoria.pdf

lista_de_associados.pdf

projeto_de_vendas_Balneario_Camboriu_SC.pdf



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.913.313/0001-64, com endereço Nossa Senhora Rosa Mística, Nº1370, bairro Vargem do Braço, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Santa Catarina, forneceu ao **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, sito a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, CNPJ sob o nº 82.892.373/0001-89, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Celso Ramos, 13 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
ANA PAULA BITENCOURT DA COSTA DE ALMEIDA
Data: 13/03/2025 13:46:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2316143006

NOME
ALTAMIR JORGE BRESSIANI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2505922 SSP SC

CPF
716.535.979-68

DATA NASCIMENTO
17/09/1971

FILIAÇÃO
CARLOS FRANCISCO BRESSIANI
MARIA FUCINA BRESSIANI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02234181651

VALIDADE
13/03/2027

1ª HABILITAÇÃO
21/02/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
15/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05802920000
SC173027911

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2243074662



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
AMILTON VOGES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2063160 SSP SC

CPF
576.117.349-20

DATA NASCIMENTO
11/12/1965

FILIAÇÃO
LEONARDO ARNOLDO VOGES
CRISTINA TEREZA VOGES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01711234824

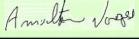
VALIDADE
16/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
10/03/1988

2243074662

SENATRAN

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL
PALHOÇA, SC

DATA EMISSÃO
24/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46537484858
SC165682094

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



DECLARAÇÃO UNIFICADA COOPAFREN

A **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN** inscrita no CNPJ nº **CNPJ 31.913.313/0001-64**, com endereço em R. Nossa Senhora Rosa Mística, 1370, Vargem do Braço, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88.140-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Altamir Jorge Bressiani**, portador da carteira de identidade nº 25.059-22 e do CPF nº 716.535.979-68, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025**, declara que:

- DECLARO para os devidos fins que a COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN atua no plantio, fabricação e comercialização de gêneros alimentícios orgânicos provenientes da agricultura familiar, portanto, todos os itens apresentados na proposta de venda, exceto os produtos de panificação, correspondem exclusivamente ao modelo orgânico.

Santo Amaro da Imperatriz, 05 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALTAMIR JORGE BRESSIANI
Data: 16/12/2025 11:13:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Altamir Jorge Bressiani
Representante legal



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUq8RbSW0XKIqYhTdsHw&chave2=Ug8cWwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 57611734920-AMILTON VOGES

**ATA Nº 01/2024 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA
- COOPAFREN
CNPJ: 31.913.313/0001-64 NIRE 42400025609**

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, em terceira e última convocação, sito a Rua Nossa Senhora Rosa Mística, nº1370, Santo Amaro da Imperatriz/SC, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN**, nos termos do Edital de Convocação, afixado em local visível na sede da cooperativa e publicado no site Sulinfoco, página <https://www.sulinfoco.com.br/publicidade-legal/> no dia 18 de março de 2024, presidida pelo presidente, Sr. Amilton Voges, com a participação de 25 cooperados. O presidente cumprimentou a todos, e declarou aberta a Assembleia, em seguida solicitou a secretária Sra. Vera da Silva Candido para secretariar os trabalhos e proceder à leitura do Edital de Convocação, com o seguinte teor: **“EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. O presidente da Cooperativa Da Agricultura Orgânica e Familiar Recanto da Natureza - COOPAFREN, CNPJ nº 31.913.313/0001-64 no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará na sede da Cooperativa, sito a Rua Nossa Senhora Rosa Mística, nº1370, Santo Amaro da Imperatriz/SC, no dia 28 de março de 2024, às 17:00 horas em primeira convocação com 2/3 dos associados presentes; as 18:00 horas em segunda convocação com a metade mais um dos associados presentes e as 19:00 horas em terceira e última convocação com no mínimo dez associados, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: Pauta Assembleia Geral Ordinária: I. Prestação de contas dos Órgãos de Administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço; c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; II. Destinação das sobras apuradas, ou rateio das perdas; III. Eleição e posse do Conselho Fiscal e Conselho de Administração; IV. Fixação do valor dos honorários, gratificações e Cédula de presença dos membros Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal; V. Quaisquer assuntos de interesse social. Pauta Assembleia Geral Extraordinária: I. Alteração do endereço da filial; II. Reforma estatutária; III. Inclusão de Atividade no Objeto Social da Cooperativa. Para efeito de quórum o número de associados aptos nesta data é de 106 (cento e seis) cooperados. Santo Amaro da Imperatriz, 18 de março de 2024. Amilton Voges. Presidente.”** 1. Prestação de contas dos Órgãos de Administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço; c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; O Sr. Abel Venturim, contador, procedeu à apresentação dos demonstrativos contábeis. O Sr. Geraldo Junckes apresentou o parecer do Conselho Fiscal, reiterando de que não foram detectadas irregularidades aprovando, portanto, os relatórios apresentados pelo conselho de administração e pela contabilidade que



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



a seu exemplo fora igualmente aprovado por unanimidade pelos membros da Assembleia com direito a voto desse item da pauta. **2. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas:** Do resultado positivo líquido pós-compensações, ao valor nominal de R\$ 588.670,03 (quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta reais e três centavos), 10% (R\$ 58.867,00) fora destinado ao fundo de reserva legal, 5% (R\$ 29.433,50) fora destinado ao fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES, 27% (R\$ 158.940,91) fora destinado do Fundo de Expansão, 3% (R\$17.660,10) ao fundo social. Do saldo remanescente a disposição da assembleia ao valor de R\$ 323.768,52 fora aprovado que 30% (R\$ 97.130,55) será distribuído a cada sócio, proporcional às vendas de cada sócio no ano de 2023, e os 70% restantes (R\$ 226.637,97), será integralizado ao capital social proporcional ao saldo em cota capital de cada sócio em 31/12/2023, o que a assembleia aclamou e aprovou por unanimidade. **3. Eleição e posse do Conselho Fiscal e Conselho de Administração:** Seguindo-se a pauta, deu-se início primeiramente à eleição para o conselho de Administração. Apresentou-se uma única chapa que a assembleia elegeu por unanimidade, sendo composta por: **Presidente: Amilton Voges**, de nacionalidade brasileira, casado, empresário e agricultor, residente e domiciliado a Rua Geral, s/n, Vargem do Braço, em Santo Amaro da Imperatriz/SC, portador do CPF nº 576.117.349-20 e do RG 1306316 expedido pelo SSP/SC. **Vice-Presidente: Geraldo Soares**, de nacionalidade brasileira, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua Geral, s/n, Rio Diamante, em Anitápolis/SC, portador do CPF nº 034.591.089-32 e do RG 3941166 expedido pelo SSP/SC. **Tesoureiro: Geraldo Junckes**, de nacionalidade brasileira, solteiro, agricultor, residente e domiciliado a Estrada municipal de Rio Pequeno, s/n, Taquaras, em Rancho Queimado/SC, portador do CPF nº 656.681.389-68 e do RG 2068051 expedido pelo SSP/SC. **Vice-Tesoureiro: Éder Petry**, de nacionalidade brasileira, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua José Matias Petry, nº 211, Guiomar de Fora, em Antônio Carlos/SC, portador do CPF nº 041.525.109-51 e do RG 4.680.418-8 expedido pelo SSP/SC. **Secretária: Vera da Silva Candido**, de nacionalidade brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada a Rua Francisco Pereira da Silva, s/n, Colônia Santana, em São José/SC, portadora do CPF nº 637.546.229-00 e do RG 2223043 expedido pelo SSP/SC. **Vice-Secretário: Glaico José Sell**, de nacionalidade brasileira, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua da Natureza, s/n, Santa Rita, em Paulo Lopes/SC, portador do CPF nº 400.046.359-49 e do RG 973192 expedido pelo SSP/SC. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o mandato por condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, não contendo entre si parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. Foram proclamados os eleitos com mandato de três anos até a assembleia geral de 2027, sendo por tanto considerados empossados. Dando sequência aos trabalhos, deu-se início a eleição para o Conselho Fiscal com mandato de um ano até a assembleia geral ordinária de 2025 composta por: **Fiscais Efetivos: Thiago de Liz Lopes**, de nacionalidade brasileira, solteiro, agricultor, residente e domiciliado a Lageado das Taipas, s/n, Interior, em São José do Cerrito/SC, portador do CPF nº 012.823.589-60 e do RG nº 6450692 expedido pela SSP/SC. **Emerson Amaral de Souza:** de nacionalidade brasileira, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Boava, interior, em São



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Joaquim/SC, portador do CPF nº 095.898.859-50 e do RG 6630588 expedido por SSP/SC. **Eduardo May:** de nacionalidade brasileira, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Estrada Geral, s/n, Bairro Pinheiral em Major Gercino/SC, portador do CPF nº 038.024489-60 e do RG 4469762 expedido por SSP/SC. **Fiscais Suplentes: Bruno Buttchevitz Dias:** de nacionalidade brasileira, solteiro, agricultor, residente e domiciliado a Rua Jacu, s/n, Bairro Rio Fortuna II, Angelina/SC, portadora do CPF nº 126.469.919-08 e do RG 6749914 expedido pelo SSP/SC. **Luiz Eduardo de Aquino Nau:** de nacionalidade brasileira, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Estrada Geral Fazenda de Dentro, s/n, Bairro Fazenda de Dentro, em Biguaçu/SC, portador do CPF nº 099.734.399-02 e do RG 6.222.908 expedido por SSP/SC. **Carlos Adriano Branco Gonçalves:** de nacionalidade brasileira, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua Anita Garibaldi, nº 62, Bairro Bela Vista, em São José do Cerrito/SC, portador do CPF nº 031.565.149-00 e do RG 03582559 expedido por SSP/SC. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o mandato por condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, não contendo entre si parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. Foram proclamados os eleitos sendo por tanto considerados empossados. **4. Fixação do valor dos honorários, gratificações, e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da diretoria e do Conselho Fiscal:** Será mantido pagamento mensal ao presidente, de dois salários mínimos vigentes, bem como reembolso de estadias, refeições e de Km rodado e aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal diária no valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais) ou meia diária no valor de R\$80,00 (oitenta reais) juntamente com reembolso de R\$0,80 (oitenta centavos) por Km rodado quando a viagem exceder 20 km (ida e volta), considerando o reembolso a partir do 21º quilometro percorrido. O pagamento de diária e reembolso de quilometragem se destina aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal quando houver demanda para representação da cooperativa e também na participação de reuniões do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, o que fora aprovado por unanimidade pela assembleia. **5. Quaisquer assuntos de interesse da sociedade:** Na sequência o presidente Sr. Amilton comentou o processo de operacionalização das estufas para sementeira, onde estão sendo realizados os testes e verificando todos os trâmites legais para comercialização e também para disponibilizar as sementes orgânicas aos associados. Nada mais tendo a tratar deu-se por encerrada a Pauta da Assembleia Geral Ordinária. Passando para deliberação da **Pauta Assembleia Geral Extraordinária:** **1. Alteração do endereço da filial:** A assembleia decidiu por unanimidade manter a filial no endereço atual. **2. Reforma Estatutária:** Apresentou-se a necessidade de alteração estatutária, para inclusão de atividade no Objeto Social da Cooperativa, sendo que a Assembleia aprovou por unanimidade a reforma estatutária, que segue na íntegra. **3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN, CNPJ: 31.913.313/0001-64, NIRE – 42400025609. CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL. Art. 1º- A COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN com registro de constituição na Junta**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Comercial do Estado de Santa Catarina datado de 29/10/2018, tendo como denominação social **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN**, e identificada pela sigla **COOPAFREN**. **Art. 2º- A COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN** é uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, regida pelas disposições legais estabelecidas na Lei 5.764/71 e por este Estatuto Social, tendo: **a)** Sede a Rua Nossa Senhora Rosa Mística, nº 1370, Bairro Vargem do Braço, Santo Amaro da Imperatriz CEP: 88140-000, e foro jurídico na Comarca de Santo Amaro da Imperatriz. **b)** Área de ação, para efeito de adesão de cooperados e de atuação, abrange o município de Santo Amaro da Imperatriz e toda federação brasileira. **c)** Prazo de duração por tempo indeterminado; **d)** O exercício social é compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. **CAPITULO II - DO OBJETO SOCIAL - Art. 3º- A COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA- COOPAFREN**, tem por finalidades congregar os Produtores Rurais, dentro dos limites da área de ação, para fins de admissão de cooperados da Cooperativa, para prestar assistência a estes, a fim de que sejam realizados os interesses econômicos dos mesmos, mediante as seguintes atividades: **I - ATIVIDADES FINS** – Como atividades econômicas, a COOPAFREN exercerá: **a)** Comércio varejista de hortifrutigranjeiros e de insumos agropecuários; **b)** Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; **c)** Fabricação de conservas de legumes e vegetais; **d)** Fabricação de sucos concentrados e sucos de frutas, hortaliças e legumes; **e)** Fabricação de farinha de milho; **f)** Depósito e armazenamento de mercadorias para terceiros. **g)** Produção de sementes e mudas certificadas; **h)** Comércio atacadista e varejista de sementes, flores, plantas e gramas. **II - ATIVIDADES MEIOS** – Exercício de diversas atividades de interesse dos cooperados e seus familiares, sem fins econômicos, voltadas a assistência, a educação, ao treinamento e a capacitação profissional, compreendendo: **a)** Busca de parceiros para execução de serviços técnicos fora da capacidade da Cooperativa; **b)** Promoção de serviços em Consultoria Rural; **c)** Fomentar a obtenção de recurso criando novos modelos ou buscando as fontes já existentes através de propostas tecnicamente viáveis e projetos conjuntamente elaborados. **d)** Buscar orientações e alternativas que visem à industrialização caseira do produto “in natura” de seus cooperados; **e)** Promover palestras cursos e quaisquer outros eventos que divulguem a agricultura agroecológica e orgânica. **f)** Respeitar as diferenças de: raça, cor, sexo, cultura, partido político, religião, etc; **g)** Promoção de eventos que visem demonstrar os valores da produção orgânica e agroecológica a população e a facilitação de abertura de canais e caminhos para comercialização permanente ou temporária de produtos aos consumidores; **h)** Cooperar e associar-se a outras entidades representativas do meio rural, bem como meio urbano, visando efetivar os objetivos e princípios da Associação; **i)** Fomentar a participação e adesão a programas da agricultura familiar; **j)** Participação em chamadas públicas, e representação de seus cooperados perante órgãos, por meio de contrato de terceiros; **k)** Fornecer assistência aos cooperados no que for necessário para melhor executarem o trabalho; **l)** Organizar as tarefas de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesse coletivos; **m)** Promover todas as ações que visem melhorar a atividade desenvolvida por seus Cooperados. **CAPITULO III - DOS COOPERADOS, DA ADMISSÃO, DOS DEVERES E DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE - Art. 4º- Poderão associar-se à COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

os cooperados que se enquadrem no objeto social da cooperativa, desde que da totalidade de cooperados 70% (setenta por cento) sejam produtores rurais com perfil compatível, sendo estes agricultores com produção orgânica ou agroecológica e pertencentes à classe de agricultores familiares; 20% (vinte por cento) agricultores de produtos convencionais em transição agroecológica e 10% (dez por cento) sócios capitalistas, obedecendo aos limites da área de ação para admissão de cooperados prevista na alínea “c” do artigo 2º deste Estatuto Social, que possam dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa nem colidir com os mesmos. **Art. 5º-** O número de cooperados da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas. **Art. 6º-** Para associar-se, o interessado apresentará uma declaração contendo a informação de que optou livremente por associar-se a Cooperativa, e preencherá a Ficha de Matrícula, a qual será fornecida pela Cooperativa, que deverá conter sua assinatura e de 02(duas) testemunhas. **§1º.** A adesão está condicionada ao percentual necessário de DAPS para participação do programa de agricultura familiar conforme percentuais previstos no artigo 4º. **§2º.** O Conselho de Administração verificará se o interessado possui os requisitos de admissibilidade fixados no artigo 4º, deste Estatuto Social e, se houver possibilidade técnica de prestação de serviço, a deferirá, devendo então o interessado subscrever as quotas parte do capital social, nos termos deste Estatuto Social e da assembleia que o fixar, e assinar o Livro de Matrícula da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN**. **Art. 7º-** Poderão ingressar na **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN**, pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos. **Parágrafo Único** – A representação da pessoa jurídica junto a Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico. Nos casos em que houver mais de um representante legal, deverá a referida pessoa jurídica identificar os poderes de cada um deles e estabelecer qual dos representantes terá direito de votar nas Assembleias Gerais. **Art. 8º-** Cumprido o que dispõe o artigo 6º e §§, o cooperado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da Lei 5.764/71 e deste Estatuto Social. **Art. 9º-** São direitos do cooperado: **a)** Votar e ser votado; **b)** Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando nos assuntos que nelas forem tratados. **c)** Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, aos demais Conselhos que venham a ser criados pela Cooperativa e nas Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa; **d)** Solicitar a demissão da Cooperativa, quando lhe convier; **e)** Solicitar informações sobre seus débitos e créditos com a Cooperativa; **f)** Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa. **Parágrafo Único** - Para que as propostas dos cooperados referidas na alínea “c” do artigo 9º sejam apreciadas pela Assembleia Geral, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração da Cooperativa com antecedência de 30 dias, com o objetivo de o referido Conselho acrescentar no edital de convocação da respectiva Assembleia Geral o tema a ser tratado. **Art. 10º-** São deveres do cooperado: **a)** Subscrever e integralizar as quotas partes do capital nos termos deste Estatuto Social e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelas Assembleias Gerais. **b)** Cumprir com os dispositivos da Lei 5.764/71, do Estatuto Social, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Gerais; **c)** Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, especialmente o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial. **d)** Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade; **e)** Prestar informações relacionadas com as atividades que exerceu quando cooperado; **f)** Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcional às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las; **g)** Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra o que prevê a Lei 5.764/71 e este Estatuto Social, **h)** Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa. **Art. 11º-** O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber. **Art. 12º-** As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém após um ano contado do dia da abertura da sucessão. **Parágrafo Único** - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito somente ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao “de cujus”, não sendo permitida a sua admissão na Cooperativa, salvo se os mencionados herdeiros preencherem os requisitos de admissibilidade estabelecidos neste Estatuto Social. **DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO** - **Art. 13º** - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, que não poderá negá-lo. **Art. 14º-** A eliminação do cooperado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, com os motivos que a ensejarem, ou em adequação ao artigo 4º deste estatuto, sendo selecionado o sócio com menor movimentação de capital. **Art. 15º-** A diretoria da Cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação. **§1º** - Cópia autêntica da decisão proferida pelo Conselho de Administração será remetida ao cooperado a ser eliminado, por meio que comprove as datas da remessa e do recebimento desta. **§2º** - Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral. **§3º** - O recurso mencionado no parágrafo anterior deverá ser interposto no prazo de 30 dias, contados do 1º dia útil após a ciência da decisão proferida. **§4º** - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que: **a)** Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa; **b)** Deixar de cumprir com as obrigações por ele contraídas junto à Cooperativa; **c)** Em adequação ao artigo 4º deste estatuto o sócio com menor movimentação de capital, em nome do atendimento do interesse e bem maior da cooperativa, **d)** Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social. **Art. 16º-** A exclusão do cooperado será feita: **I** - Por dissolução da pessoa jurídica; **II-** Por morte da pessoa física; **III-** Por incapacidade civil não suprida; **IV-** Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa. **Art. 17º-** O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso “IV” do artigo anterior, será efetivado por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no Livro de Matrícula, com os motivos da decisão e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 15 dias, por meio que comprove as datas de envio e recebimento do referido termo. **Art. 18º-** A responsabilidade o cooperado perante terceiros por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento. **Art. 19º-** Em qualquer dos casos de desligamento do cooperado da Cooperativa, quais sejam: demissão, eliminação, exclusão ou morte, o ex-cooperado terá direito somente à restituição do capital social que integralizou, das sobras e dos outros



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

créditos que lhe tiverem sido registrados. **§1º.** A restituição dos valores de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa. **§2º.** O conselho de administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição dos valores tratados no parágrafo anterior seja feita em 10 parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento. **§3º.** No caso de morte do cooperado, a restituição dos valores de que trata este artigo será efetuada, nos moldes definidos no § 2º, aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo documento formal de partilha ou alvará judicial. **§4º.** Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas no “caput” deste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade. **Art. 20º-** Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir. **CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL - Art. 21º-** O Conselho de Administração da Cooperativa definirá, mediante aprovação pela Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social. **Art. 22º-** Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções: **a)** Servir de elo entre a administração e o quadro social; **b)** Explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa; **c)** Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à cooperativa. **CAPÍTULO V - DO CAPITAL - Art. 23º-** O capital social da Cooperativa será representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **§1º.** O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada. **§2º.** A quota-parte é indivisível e intransferível a não cooperado, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia e, sua subscrição, integralização ou restituição, será sempre escriturada no Livro Matrícula da Cooperativa. **§3º.** A transferência de quotas-partes entre os cooperados poderá ocorrer e, caso haja, deverá ser averbada no Livro de Matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa. **§4º.** A integralização das quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e posterior homologação em Assembleia Geral, ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada cooperado. **§5º.** A cooperativa distribuirá juros de até 12% (doze por cento), quando houver sobras, que são contados sobre a parte integralizada do capital. **Art. 24º-** O número mínimo de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado por ocasião de sua admissão na Cooperativa será de no mínimo 300 (trezentas) quotas-parte. **Parágrafo Único** - Nenhum cooperado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes. **CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL - DA DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO - Art. 25º-** A Assembleia Geral dos Cooperados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. **§1º.** As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias, mediante editais, que serão afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos cooperados, publicados em Jornal e enviadas comunicações aos cooperados por intermédio de circulares ou por meio eletrônico. **§2º.** A convocação será feita pelo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Presidente, ou por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo dos seus direitos. **§3º.** As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar. **Art. 26º-** Nas Assembleias Gerais o quórum de instalação será o seguinte: **I-** 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em primeira convocação; **II-** Metade mais 1 (um) dos cooperados, em segunda convocação; **III-** Mínimo de 10 (dez) cooperados, na terceira convocação. **§1º-** Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença. **§2º-** Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia Geral e, declarando o número de cooperados presentes, o horário do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na Ata da respectiva Assembleia Geral. **§3º-** Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral, em primeira chamada, será feita nova contagem, com intervalo mínimo de uma hora, e, se mesmo assim não cumprir o quórum necessário, será editada nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. **Art. 27º-** Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a sua convocação ou que infringir o artigo 10º deste estatuto. **Art. 28º-** Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar: **a)** A denominação da Cooperativa e o número de Castro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso); **b)** O dia e o horário da reunião, para cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social. **c)** A sequência ordinal das convocações; **d)** A ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações; **e)** O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação; **f)** A data e a assinatura do responsável pela convocação. **Parágrafo Único** - No caso de a convocação ser feita por cooperados, o edital deverá ser assinado por, no mínimo, 5 (cinco) dos cooperados, sendo que a solicitação de convocação de Assembleia Geral deverá ser subscrita por no mínimo, 1/5 (um quinto) dos cooperados discordantes que estejam em pleno gozo de seus direitos. **Art. 29º-** Os Trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por um secretário “ad hoc”. **Parágrafo Único** - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação. **Art. 30º-** É vedado o direito de voto aos cooperados que tenham interesses particulares nos assuntos tratados nas Assembleias Gerais, não sendo, portanto, privados da participação nos debates dos respectivos assuntos. **Art. 31º-** Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços e contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação das matérias noticiadas. **§ 1º-** Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal deixarão a mesa, mas permanecerão no recinto à disposição da Assembleia geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados. **§ 2º-** O Cooperado indicado para coordenar os debates e a votação dos assuntos referidos no “caput” escolherá, entre os cooperados, um secretário “ad doc” para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata da Assembleia Geral pelo secretário da respectiva



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Assembleia. **Art. 32º-** As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação da mesma. **§ 1º-** Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia. Se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para deliberação em nova Assembleia Geral. **§ 2º-** Para a votação de qualquer assunto na Assembleia geral devem ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, caso não seja do interesse do quadro social. **Art. 33º-** O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata da mencionada Assembleia, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal. **Art. 34º-** As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com o direito de votar, tendo cada cooperado direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes. **a)** Não podem votar os cooperados que tiverem estabelecido vínculo de emprego com a Cooperativa, os quais readquirirão o direito a voto após a aprovação das contas do exercício em que o vínculo deixou de existir; **b)** Não é permitido ao cooperado votar por procuração. **§ 1º-** Em regra, a votação será realizada através de escrutínio aberto. **§ 2º-** Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções. **DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Art. 35º-** A Assembleia Geral Ordinária que se realizará anualmente nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia: **I -** Prestação de contas dos Órgãos de Administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: **a)** Relatório da gestão; **b)** Balanço; **c)** Demonstrativo das sobras apuradas, ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal; **II -** Destinação das sobras apuradas, ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura da despesa da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios; **III -** Eleição ou destituição dos componentes dos Órgãos de Administração, do Conselho Fiscal e de outros quando for o caso; **IV -** Quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e Cédula de presença dos membros Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal; **V -** Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 37º. **§1º.** Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo; **§2º.** A aprovação do relatório, balanço e contas dos Órgãos da Administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou do Estatuto. **DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Art. 36º-** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação. **Art. 37º-** É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: **I -** Reforma do Estatuto; **II -** Fusão, incorporação ou desmembramento; **III -** Mudança do objeto da sociedade; **IV -** Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes, **V -** Contas do liquidante. **Parágrafo Único -** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo. **DO PROCESSO ELEITORAL - Art. 38º-** Sempre que for prevista a ocorrência de eleições na Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

antecedência de 60 dias, criará uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e demais Conselhos que venham a ser criados pela Cooperativa. **Art. 39º-** No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral: **a)** Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes; **b)** Divulgar entre os cooperados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher nos Conselhos; **c)** Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais; **d)** Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 41º e 43º e no parágrafo 1º, do artigo 50º, deste Estatuto Social, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito; **e)** Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa, e outros elementos que distingam; **f)** Divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está cooperado à Cooperativa, para conhecimento dos cooperados; **g)** Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembleia Geral, para que ela tome as providências legais cabíveis. **§1º.** O Comitê fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes destes, 30 dias antes da data da Assembleia Geral que irá proceder às eleições. **§2º.** Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas. **Art. 40º-** O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do comitê dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos. **§1º.** O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Assembleia Geral. **§2º.** Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato que tiver número de matrícula mais antiga na Cooperativa. **§3º.** Quando as eleições forem motivadas para preenchimento de vaga dos componentes dos Conselhos de Administração ou Fiscal, os eleitos para preencher tal vacância só exercerão os cargos até o final do mandato dos respectivos antecessores. **§4º.** A posse ocorrerá sempre na Assembleia geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a ordem do Dia. **Art. 41º-** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **CAPITULO VII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Art. 42º-** A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto de 06 (seis) membros, todos associados, pessoas físicas, com cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice - Secretário, Tesoureiro e Vice - Tesoureiro, eleitos para o mandato de 3 (três) anos. **§1º.** Não podem compor o Conselho de Administração os parentes entre si até o 2º grau em linha reta ou colateral; **§2º.** Havendo mudanças na composição do Conselho de Administração, os novos membros que assumem as funções, automaticamente assumem todas as obrigações contraídas pelos Membros anteriores em nome da Sociedade, inclusive os avais e fianças a esta prestada por aqueles e pendentes de liquidação por ocasião da transmissão dos cargos. Estas obrigações



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

se transmitem, independentemente do aceite nos respectivos títulos e contratos junto aos credores; **§3º.** A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito; **§4º.** Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. **§5º.** Será obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração a cada mandato. **§6º.** Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas. **Art. 43º-** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **§1º.** O Associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tais operações versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento; **§2º.** Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos Administradores de Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal; **§3º.** Sem os prejuízos da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os Administradores, para promover a sua responsabilidade. **§4º.** Não poderão fazer parte do Conselho de Administração e Fiscal o associado ou funcionário, que exercer cargo ou função pública junto ao Poder Executivo ou Legislativo, bem como vier a exercer cargo de confiança junto a esses poderes. **Art. 44º-** O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas: **I** - Reúne-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou por solicitação do Conselho Fiscal; **II** - Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate; **III** - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no fim dos trabalhos, pelos membros do Conselho presentes. **§1º.** Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente; o Vice-Presidente pelo Secretário, e este por um Conselheiro de Administração; **§2º.** Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente (ou os membros restantes se a Presidência estiver vaga), convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento; **§3º.** Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores; **§4º.** Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a (quatro) reuniões durante o ano. **Art. 45º-** Compete ao Conselho de Administração dentro dos limites da Lei 5.764/71 e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. **§1º.** No desempenho de suas funções, cabem-lhes, entre outras coisas, as seguintes atribuições: **a)** Propor a Assembleia geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas; **b)** Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços; **c)** Estimar previamente a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade; **d)** Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa; **e)** Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas aos cooperados nos casos de violação ou abuso cometidos contra as disposições legais e/ou estatutárias, ou das regras de relacionamento com a sociedade que venham a ser estabelecidas; **f)** Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações; **g)** Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia; **h)** Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções e fixando normas para a admissão e desligamento dos empregados da Cooperativa; **i)** Julgar os recursos formulados pelos empregados e/ou cooperados contra decisões disciplinares; **j)** Fixar as despesas de administração no orçamento anual, indicando as fontes dos recursos para as suas coberturas; **k)** Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764/71; **l)** Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa; **m)** Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos; **n)** Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização prévia da Assembleia Geral; **o)** Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e construir mandatários, com expressa anuência da Assembleia Geral; **p)** Fixar anualmente as taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos bens que compõem o ativo permanente da entidade; **q)** Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal perante aos empregados e cooperados. **§2º.** O Presidente providenciará para que os demais membros do conselho de Administração recebam, com antecedência mínima de 10 dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes. **§3º.** O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de qualquer empregado graduado/capacitado para auxiliar no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas. **§4º.** As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções Normativas. **Art. 46º-** Ao Presidente competem os seguintes poderes e atribuições: **a)** Supervisionar a administração geral e atividades da Cooperativa, através de permanentes contados com os demais componentes do Conselho de Administração; **b)** Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, quando for o caso; **c)** Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele; **d)** Apresentar à Assembleia Geral Ordinária os documentos aludidos no artigo 28º, inciso I, deste Estatuto; **e)** Assinar Balanços, balancetes, contratos, aditivos, as menções adicionais, recibos ou ordens de pagamento, bem como outros documentos derivados da atividade normal da gestão; **f)** Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro quitações, emitir e endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados da atividade financeira; **g)** Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo conselho de administração ou Assembleias Gerais; **h)** Coordenar e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

executar todos os serviços administrativos da Cooperativa relacionados com imóveis, móveis, veículos; **i)** Contratar técnicos, Diretor Comercial, operacional, financeiro, administrativo, e de pecuária, dentro ou fora do quadro social, contador e fixar normas para a admissão e demissão de demais empregados. **J)** Outras que o Conselho de Administração, através do Regimento Interno ou de Resolução, haja pôr bem lhe conferir. **Art. 47º-** Cabe ao Vice-Presidente, dentre outras obrigações: **Parágrafo Único** - Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias. **Art. 48º-** Ao Secretário, cabem, entre outras, as seguintes atribuições: **a)** Substituir o Vice-presidente em seus impedimentos eventuais; **b)** Emitir e assinar em conjunto com o Presidente toda e qualquer correspondência emitida pela Cooperativa; **c)** Assinar em conjunto com o Presidente, contratos, estatutos e demais documentos constitutivos de obrigações e as alterações; **d)** Elaborar as atas das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, bem como a guarda dos livros e correspondências recebidas, entre outros. **Art. 49º-** Compete ao Vice – Secretário: **Parágrafo Único** - Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Secretário, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias. **Art. 50º-** Compete ao Tesoureiro, entre outras, as seguintes atribuições: **a)** Zelar pela ordem financeira e contábil da Cooperativa. **b)** Assinar em conjunto com o Presidente, com executivo contratado ou mandatário regularmente constituído, todos os documentos aludidos no artigo 46º alínea “f”, de conformidade com a autoridade que lhe confere, e as demais, delegadas pelo Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração; **c)** Coordenar os serviços e atividades relativas às finanças, com pessoal, material de escritório e de expediente; **d)** Guardar e a responsabilidade com os documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios realizados. **Art. 51º-** Compete ao Vice – Tesoureiro: **Parágrafo Único** - Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Tesoureiro, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias. **CAPITULO VIII - DO CONSELHO FISCAL - Art. 52º-** A administração da Sociedade será fiscalizada assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes. **§1º.** Não poderá fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 43º deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho Administrativo até segundo grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau; **§2º.** O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Conselho Fiscal. **Art. 53º-** O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros. **§1º.** Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura das atas e um coordenador, que irá convocar e dirigir as reuniões. **§2º.** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas ainda, por qualquer dos seus membros por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. **§3º.** Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos. **§4º.** As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, que será lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) membros do Conselho Fiscal. **Art. 54º-** Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos. **Parágrafo Único** - Os membros efetivos do Conselho Fiscal em caso de renúncia, impedimento, falecimento, ou perda de mandato, serão substituídos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

pelos suplentes, obedecida a ordem de Antiquidade como Associado da Cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade. **Art. 55º-** Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições: **a)** Conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração; **b)** Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa; **c)** Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa; **d)** Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; **e)** Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados; **f)** Intear-se acerca da regularidade do recebimento dos créditos e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade; **g)** Averiguar se há problemas com os empregados e cooperados da Cooperativa; **h)** Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos Órgãos do Cooperativismo; **i)** Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias; **j)** Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral; **k)** Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a estes, à Assembleia Geral ou às Autoridades Competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes. **Parágrafo Único** - Para exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento técnico e especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditorias externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa. **l)** Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves, e o Conselho de Administração se negar a convocá-la; **m)** Acompanhar a Comissão Eleitora no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos. **§1º.** Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, cooperados e outros, independentemente de autorização prévia do Conselho de Administração. **§2º.** Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembleia Geral contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da sociedade. **CAPÍTULO IX - DA CONTABILIDADE - Art. 56º-** Os serviços de contabilidade serão organizados segundo as normas gerais de contabilidade cooperativistas e legislação vigente, respeitando as disposições deste Estatuto, cabendo ao respectivo técnico entre outros, os seguintes encargos: **a)** Organizar a execução dos registros da contabilidade geral, dentro do plano de contas indicado pelo órgão normativo; **b)** Organizar e manter os controles contábeis necessários ao bom andamento da contabilidade; **c)** Assessorar os Diretores em todos os assuntos de natureza contábil; **d)** Manter sempre em dia os serviços contábeis a seu cargo; **e)** Levantar mensalmente, um demonstrativo comparado da execução orçamentária e outros considerados necessários ao estudo do desenvolvimento das operações que lhe sejam solicitadas pelos Diretores ou pelo Conselho de Administração; **f)** Responsabilizar-se pelo exame aritmético formal dos documentos submetidos à registro na Contabilidade Geral; **g)** Responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados com a contabilidade; **h)** Transmitir ao Conselho de Administração



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

as informações que julgar convenientes sobre o aumento dos serviços contábeis; **i)** Prestar aos Diretores, aos Conselhos de Administração e Fiscal e à Assembleia Geral, os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o estado da contabilização dos negócios sociais; **j)** Controlar emissão e utilização dos documentos fiscais. **CAPÍTULO X - DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS - Art. 57º-** A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano; **Art. 58º-** Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas. **§1º.** As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo. **§2º.** Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo). **a)** 10% ao Fundo de Reserva; **b)** 5% ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES; **c)** 27% ao Fundo de Expansão. **d)** 3% ao Fundo Social. **e)** o restante, caso não haja outros fundos estatutários, são colocados à disposição da Assembleia Geral. **§3º.** Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os cooperados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação. **§4º.** Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los. **Art. 59º-** O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras: **a)** Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos; **b)** Os auxílios e doações sem destinação especial. **Art. 60º-** O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da Cooperativa, podendo ser prestado mediante convênio com entidades especializadas. **Parágrafo Único** - Revertem também em favor do FATES as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção. **Art. 61º-** O Fundo de Expansão, tem por objeto promover ações de fomento, expansão, desenvolvimento, construção, ampliação e reformas das estruturas físicas da Cooperativa. **Art. 62º-** O Fundo Social é uma iniciativa da **cooperativa** que destina parte do resultado para projetos de interesse coletivo, voltados à saúde, educação, cultura, esporte, meio-ambiente e segurança. **Art. 63º-** Haverá retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo cooperado, salvo deliberação em contrário em Assembleia Geral. **CAPÍTULO XI - DOS LIVROS - Art. 64º-** A Cooperativa deverá ter os seguintes livros: **I** - Matrícula (fichas individuais); **II** - Atas das Assembleias Gerais; **III** - Atas do Conselho de Administração; **IV** - Atas do Conselho Fiscal; **V** - Presença de Associados nas Assembleias Gerais; **VI** - Outros Fiscais e contábeis obrigatórios. **Parágrafo Único** - É facultada a adoção de livros previstos nos itens I e V em folhas soltas ou fichas. **Art. 65º-** No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando: **I** - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado; **II** - A data de sua admissão e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão. **III** - A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social, número da DAP para aqueles que possuem. **CAPÍTULO XII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Art. 66º-** A sociedade cooperativa se dissolverá de pleno direito: **a)** Quando assim deliberar a Assembleia Geral; **b)** Devido à



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

alteração de sua forma jurídica; **c)** Pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos; **d)** Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias. **Parágrafo Único** - A dissolução da sociedade importará no cancelamento do registro. **Art. 67º**- Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão executivo federal. **Art. 68º**- Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação. **§1º**. O processo de liquidação só poderá ser iniciado após a audiência do respectivo órgão executivo federal. **§2º**. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos. **Art. 69º**- Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da cooperativa, seguida da expressão: "Em liquidação". **Art. 70º**- Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo. **Art. 71º**- São obrigações dos liquidantes: **I** - Providenciar o arquivamento, na Junta Comercial, da Ata da Assembleia Geral em que foi deliberada a liquidação; **II** - Comunicar à administração central do respectivo órgão executivo federal e ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, a sua nomeação, fornecendo cópia da Ata da Assembleia Geral que decidiu a matéria; **III** - Arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam; **IV** - convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da sociedade; **V** - Proceder nos 15 (quinze) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral do ativo e passivo; **VI** - Realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os associados de suas quotas-partes, destinando o remanescente, inclusive o dos fundos indivisíveis, ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.; **VII** - Exigir dos associados a integralização das respectivas quotas-partes do capital social não realizadas, quando o ativo não bastar para solução do passivo; **VIII** - Fornecer aos credores a relação dos associados, se a sociedade for de responsabilidade ilimitada e se os recursos apurados forem insuficientes para o pagamento das dívidas; **IX** - Convocar a Assembleia Geral, cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior; **X** - Apresentar à Assembleia Geral, finda a liquidação, o respectivo relatório e as contas finais; **XI** - Averbar, no órgão competente, a Ata da Assembleia Geral que considerar encerrada a liquidação. **Art. 72º**- As obrigações e as responsabilidades dos liquidantes regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores da sociedade liquidanda. **Art. 73º**- Sem autorização da Assembleia não poderá o liquidante gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social. **Art. 74º**- Respeitados os direitos dos credores preferenciais, pagará o liquidante as dívidas sociais proporcionalmente e sem distinção entre vencidas ou não. **Art. 75º**- A Assembleia Geral poderá resolver, antes de ultimada a liquidação, mas depois de pagos os credores, que o liquidante faça rateios por antecipação da partilha, à medida que se apurem os haveres sociais. **Art. 76º**- Solucionado o passivo, reembolsados os cooperados até o valor de suas quotas-partes e encaminhado o remanescente conforme o estatuído, convocará o liquidante Assembleia Geral para



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

prestação final de contas. **Art. 77º-** Aprovadas as contas, encerra-se a liquidação e a sociedade se extingue, devendo a ata da Assembleia ser arquivada na Junta Comercial e publicada. **Parágrafo Único** - O associado discordante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da ata, para promover a ação que couber. **Art. 78º-** A liquidação extrajudicial das cooperativas poderá ser promovida por iniciativa do respectivo órgão executivo federal, que designará o liquidante, e será processada de acordo com a legislação específica e demais disposições regulamentares, desde que a sociedade deixe de oferecer condições operacionais, principalmente por constatada insolvência. **§1º.** A liquidação extrajudicial, tanto quanto possível, deverá ser precedida de intervenção na sociedade. **§2º.** Ao interventor, além dos poderes expressamente concedidos no ato de intervenção, são atribuídas funções, prerrogativas e obrigações dos órgãos de administração. **Art. 79º-** Na realização do ativo da sociedade, o liquidante deverá: **I** - Mandar avaliar, por avaliadores judiciais ou de Instituições Financeiras Públicas, os bens de sociedade; **II** - Proceder à venda dos bens necessários ao pagamento do passivo da sociedade, observadas, no que couberem, as normas vigentes. **Art. 80º-** A liquidação das cooperativas de crédito e da seção de crédito das cooperativas agrícolas mistas reger-se-á pelas normas próprias legais e regulamentares. **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 81º-** Os casos omissos e que sejam do interesse da sociedade serão resolvidos pela Assembleia Geral, de forma a não contrariar a Legislação Vigente. **Art. 82º-** O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral para tanto convocada. Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28 de março de 2024. **3. Inclusão de Atividade no Objeto Social da Cooperativa.** A Assembleia aprovou por unanimidade a inclusão das atividades de produção de sementes e mudas certificadas, comércio atacadista e varejista de sementes, flores, plantas e grama na cooperativa, conforme consta no Capítulo II. Não tendo mais nada a declarar, o presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a Assembleia da qual lavrou-se a ata. “Certificamos que houve a participação de 25 cooperados, cujas assinaturas constam no Livro de Presenças dos Associados nas Assembleias Gerais, nos termos do Art. 22, inciso V, da lei 5764/71”. Esta ata é cópia fiel da original produzida por meio eletrônico, constando no arquivo de atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária da Cooperativa e a mesma é assinada digitalmente pelo **Presidente Amilton Voges**, de nacionalidade brasileira, casado em comunhão universal de bens, empresário e agricultor, residente e domiciliado na Rua Geral, s/n, Vargem do Braço, em Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88.140-000, portador do CPF 576.117.349-20 e do RG 1.306.316 expedida pela SSP/SC.

Santo Amaro da Imperatriz, 28 de março de 2024.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



244575614

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN
PROTOCOLO	244575614 - 19/04/2024
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400025609
CNPJ 31.913.313/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2024
SOB N: 20244575614

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20244575614
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244575614
219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20244575614

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 57611734920 - AMILTON VOGES - Assinado em 24/04/2024 às 14:06:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/04/2024

Certifico o Registro em 25/04/2024 Data dos Efeitos 24/04/2024

Arquivamento 20244575614 Protocolo 244575614 de 19/04/2024 NIRE 42400025609

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202631467049763

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ALBERTO C***** UECKER	025.***-60	SC/Jaraguá do Sul	SC*****.***.17700CAF	09/12/2027
2	ALTAIR L*****	570.***-53	SC/Águas Mornas	SC*****.***.68957CAF	13/05/2028
3	AMILTON V*****	576.***-20	SC/Santo Amaro da Imperatriz	SC*****.***.82078CAF	25/08/2026
4	ANA A***** M***** STOLARCZK	976.***-00	SC/Major Gercino	SC*****.***.49303CAF	12/03/2028
5	ANTENOR A***** C***** JUNIOR	023.***-06	RS/Monte Alegre dos Campos	RS*****.***.02488CAF	15/10/2027
6	ANTENOR A***** CARRARO	147.***-04	RS/Monte Alegre dos Campos	RS*****.***.04443CAF	15/10/2027
7	BARBARA R*** BUSS	017.***-28	SC/São Bonifácio	SC*****.***.45688CAF	06/09/2027
8	BRUNO B***** DIAS	126.***-08	SC/Angelina	SC*****.***.91049CAF	11/06/2028
9	CARLOS A***** B***** GONCALVES	031.***-00	SC/São José do Cerrito	SC*****.***.12162CAF	08/05/2028
10	CASSIO C***** ROQUE	083.***-23	SC/Turvo	SC*****.***.12123CAF	04/02/2028
11	CHARLENE S***** CARRARO	976.***-49	RS/Monte Alegre dos Campos	RS*****.***.02035CAF	09/05/2028
12	CLEOMAR H****	072.***-09	SC/Apiúna	SC*****.***.00011CAF	14/10/2027
13	CLEVIS N**** D* ROCHA	042.***-76	SC/São José do Cerrito	SC*****.***.26535CAF	17/01/2026
14	DANIELI L**** COGNACO	133.***-62	SC/Leoberto Leal	SC*****.***.56206CAF	08/05/2028
15	DAURI R****	847.***-53	SC/Anitápolis	SC*****.***.82314CAF	20/02/2027
16	DENISE A**** COGNACO	133.***-29	SC/Leoberto Leal	SC*****.***.69866CAF	18/02/2028
17	DEUZI A***** FERREIRA	024.***-00	PR/Tijucas do Sul	PR*****.***.53848CAF	03/07/2027
18	DOUGLAS H***** MOTIN	123.***-83	PR/Rio Branco do Sul	PR*****.***.66597CAF	14/02/2026
19	EDEMILSON P***** D* SILVA	899.***-00	SC/Araranguá	SC*****.***.82530CAF	15/03/2027
20	EDER P****	041.***-51	SC/Antônio Carlos	SC*****.***.75757CAF	11/04/2028
21	EDESIO V****	868.***-00	SC/Santo Amaro da Imperatriz	SC*****.***.23607CAF	14/01/2028
22	EDUARDO M**	038.***-60	SC/Major Gercino	SC*****.***.73088CAF	05/01/2027
23	ELIANA M**** B*** LAVRATTI	548.***-68	SC/Águas Mornas	SC*****.***.68957CAF	13/05/2028
24	ELIANE A***** A***** D* SOUZA	044.***-63	SC/São Joaquim	SC*****.***.22641CAF	02/09/2027
25	ELIANE J***** D* SILVA	120.***-66	PR/Tijucas do Sul	PR*****.***.15124CAF	25/08/2028
26	ELIAS C***** GARCIA	042.***-02	SC/São José do Cerrito	SC*****.***.15899CAF	10/05/2027
27	ELIZABETH B***** BUSS	102.***-43	SC/São Bonifácio	SC*****.***.24571CAF	15/01/2028
28	ELOINA B**** D* L*** RAMOS	016.***-24	PR/Tijucas do Sul	PR*****.***.78335CAF	26/11/2027
29	EMERSON A***** D* SOUZA	095.***-50	SC/São Joaquim	SC*****.***.73695CAF	19/09/2026
30	ERNESTO S*****	023.***-70	SC/Major Gercino	SC*****.***.49303CAF	12/03/2028
31	FATIMA F***** CARDOSO	818.***-72	SC/Jaguaruna	SC*****.***.17641CAF	18/04/2027
32	FLAVIA D***** J***** PETRY	065.***-69	SC/Antônio Carlos	SC*****.***.75757CAF	11/04/2028
33	GENI C***** HEINZEN	024.***-84	SC/Anitápolis	SC*****.***.45871CAF	27/01/2026
34	GERALDO J*****	656.***-68	SC/Rancho Queimado	SC*****.***.94120CAF	30/01/2028
35	GERALDO S*****	034.***-32	SC/Santa Rosa de Lima	SC*****.***.04668CAF	04/02/2028
36	GLAICO J*** SELL	400.***-49	SC/Paulo Lopes	SC*****.***.04964CAF	21/03/2027
37	GUILHERME M**** HENZ	028.***-20	RS/Montenegro	RS*****.***.85666CAF	13/05/2028
38	HELIO V****	702.***-53	SC/Santo Amaro da Imperatriz	SC*****.***.29875CAF	27/03/2027
39	INES B***	704.***-49	SC/Pouso Redondo	SC*****.***.71533CAF	30/06/2028
40	INES H***** VOGES	713.***-91	SC/Santo Amaro da Imperatriz	SC*****.***.82078CAF	25/08/2026
41	IRINEU C***** WEBBER	599.***-87	RS/Morinhos do Sul	RS*****.***.07849CAF	08/05/2027
42	ISABELA H***** HEINZEN	016.***-77	SC/Santo Amaro da Imperatriz	SC*****.***.42434CAF	24/07/2027
43	IVO H***** VENTURA	498.***-87	SC/Santo Amaro da Imperatriz	SC*****.***.02959CAF	20/03/2027
44	JACINTA V**** VENTURA	868.***-49	SC/Santo Amaro da Imperatriz	SC*****.***.02959CAF	20/03/2027
45	JAINI C***** HEINZEN	085.***-10	SC/Anitápolis	SC*****.***.42586CAF	15/05/2026
46	JAIR C***** ARAUJO	898.***-49	SC/São José do Cerrito	SC*****.***.99847CAF	07/08/2027
47	JANETE T***** B***** HINCKEL	022.***-57	SC/Santo Amaro da Imperatriz	SC*****.***.44412CAF	16/05/2027
48	JOSIANE F***** D* MAIA	082.***-74	PR/Tijucas do Sul	PR*****.***.64991CAF	24/01/2028
49	JOVELINO A***** SIMAO	560.***-87	SC/São José do Cerrito	SC*****.***.85084CAF	13/10/2028
50	LARISSA S***** MAY	066.***-80	SC/Major Gercino	SC*****.***.73088CAF	05/01/2027
51	LEANDRO A***** GAIO	091.***-47	SC/Urupema	SC*****.***.64565CAF	29/06/2026
52	LETICIA B*** NACK	127.***-75	SC/São Bonifácio	SC*****.***.26953CAF	31/03/2028
53	LUANA P**** D* SILVA	011.***-05	SC/Lontras	SC*****.***.42199CAF	18/01/2028
54	LUCIANA O*****	068.***-60	SC/Santa Rosa de Lima	SC*****.***.04668CAF	04/02/2028
55	LUCIANE S***** VOGES	000.***-52	SC/Santo Amaro da Imperatriz	SC*****.***.23607CAF	14/01/2028
56	LUIZ E***** D* A***** NAU	099.***-02	SC/Biguaçu	SC*****.***.10786CAF	11/01/2028
57	LUIZA B***** QUADROS	045.***-76	PR/Tijucas do Sul	PR*****.***.59489CAF	14/09/2026
58	MAKELY S**** D AVILA	103.***-88	SC/Leoberto Leal	SC*****.***.79187CAF	17/04/2026
59	MARCELO S***** CARRARO	895.***-00	RS/Monte Alegre dos Campos	RS*****.***.93418CAF	11/10/2027
60	MARCIANE F***** PEREIRA	046.***-17	SC/Urubici	SC*****.***.60972CAF	23/01/2028
61	MARIA I*** D*** VOGES	022.***-48	SC/Santo Amaro da Imperatriz	SC*****.***.29875CAF	27/03/2027
62	MARIA J**** D* S**** GELSLEUCHTER	074.***-96	SC/Angelina	SC*****.***.91049CAF	11/06/2028
63	MARIA L*** D* SILVA	083.***-16	PR/Tijucas do Sul	PR*****.***.07522CAF	08/05/2027
64	MARILENE C***** ROQUE	023.***-41	SC/Turvo	SC*****.***.67095CAF	27/01/2028
65	NORMA D**** KUHIL	743.***-91	SC/São Bonifácio	SC*****.***.43361CAF	18/01/2028
66	PAULO B****	440.***-91	SC/Santa Terezinha	SC*****.***.19838CAF	18/04/2027
67	PEDRO L*** D* A***** NAU	099.***-40	SC/Biguaçu	SC*****.***.72316CAF	25/11/2027
68	PRISCILA L**** HENZ	028.***-75	RS/Montenegro	RS*****.***.95488CAF	03/08/2026

69	RAIZZA C****	081.***.***-06	SC/Angelina	SC*****.***.***52768CAF	26/07/2027
70	RAQUEL S**** D* ANDRADE	983.***.***-87	SC/São Joaquim	SC*****.***.***65465CAF	13/03/2027
71	ROBERTO H*****	739.***.***-00	SC/Santo Amaro da Imperatriz	SC*****.***.***44412CAF	16/05/2027
72	ROSANETTE H***** ROCHA	847.***.***-04	SC/Anitápolis	SC*****.***.***82314CAF	20/02/2027
73	SILEZIO R****	579.***.***-97	SC/Turvo	SC*****.***.***67095CAF	27/01/2028
74	SIMONE D* S**** MACHADO	071.***.***-90	SC/Tubarão	SC*****.***.***15476CAF	17/04/2027
75	SIRLEI D* L*** VIEIRA	037.***.***-70	SC/Orleans	SC*****.***.***52842CAF	01/02/2026
76	TIAGO F***** SCHUTTS	027.***.***-08	RS/Três Cachoeiras	RS*****.***.***49871CAF	13/02/2028
77	VALDENIR M**	059.***.***-27	SC/Angelina	SC*****.***.***37946CAF	06/06/2028
78	VANDERLEI M***** MENGUE	686.***.***-91	RS/Três Cachoeiras	RS*****.***.***52311CAF	17/05/2027
79	VERA D* S**** CANDIDO	637.***.***-00	SC/São José	SC*****.***.***67299CAF	13/03/2027
80	VITOR S**** CARLOS	044.***.***-02	RS/Mampituba	RS*****.***.***73461CAF	08/05/2028

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025					
GRUPO FORMAL					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA - COOPAFREN			2. CNPJ: 31.913.313/0001-64		
3. Endereço: Rua Nossa Senhora Rosa Mistica, 1370 - Vargem do Braço		4. Município/UF: Santo Amaro da Imperatriz, SC			
5. E-mail: coopafren@gmail.com / juridico@coopafren.com.br		6. DDD/Fone: (48) 9840-64953			7. CEP: 88.140-000
8. Nº DAP Jurídica: SC022024.02.000002307CAF		9. Banco: 133 CRESOL		10. Agência Corrente: 1606	11. Conta Nº da Conta: 26.952-2
12. Nº de Associados: 80		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 80			14. Nº de Associados com DAP Física: 80
15. Nome do representante legal: Altamir Jorge Bressiani		16. CPF: 716.535.979-68			17. DDD/Fone: (48) 98406-4953
18. Endereço: Rua das Cambiunas, 410, Pedra Branca			19. Município/UF: Palhoça, SC		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ			2. CNPJ: 83.102.285/0001-07		3. Município/UF: BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
4. Endereço: Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações					5. DDD/Fone: (47) 32677191
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
BANANA BRANCA ORGANICA	KG	30000	R\$ 8,90	R\$ 267.000,00	conforme o edital
BANANA CATURRA ORGANICA	KG	1550	R\$ 8,50	R\$ 13.175,00	conforme o edital
SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL	L	1210	R\$ 32,00	R\$ 38.720,00	conforme o edital
SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO	L	19100	R\$ 32,00	R\$ 611.200,00	conforme o edital

BOLACHA CASEIRA	KG	2650	R\$ 38,00	R\$ 100.700,00	conforme o edital
AIPIM ORGANICO DESCASCADO CONGELADO	KG	3000	R\$ 12,30	R\$ 36.900,00	conforme o edital
Valor total do prjeto:				R\$ 1.067.695,00	
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 003/2025.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
Palhoça, 05 de janeiro de 2026		Altamir Jorge Bressiani		(48) 98406-4953 / coopafren@gmail.com	



Documento assinado digitalmente
ALTAMIR JORGE BRESSIANI
Data: 16/12/2025 11:15:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

Data: 10/08/2026 às 15:09:01

Boa tarde Dra. Lisane,

Segue processo para emissão de parecer jurídico.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_DSP_069_2026.doc

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 11/08/2026 às 07:32:12

—
Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

certidao_31913313000164.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Municipal.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.913.313/0001-64

Certidão nº: 68563359/2026

Expedição: 11/08/2026, às 07:31:41

Validade: 07/02/2027 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.913.313/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.913.313/0001-64
Razão social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAMILIAR RECANTO
Endereço: RUA NOSSA SENHORA ROSA MISTICA 1370 / VARGEM DO BRACO / SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC / 88140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2026 a 23/08/2026

Certificação Número: 2026072503025115537302

Informação obtida em 11/08/2026 07:29:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGANICA E FAM. RECANTO DA NAT. CNPJ: 31913313000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRJQ9D2RD5VGRV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.santoamaro.sc.gov.br>

Santo Amaro da Imperatriz (SC), 11 de Agosto de 2026

De: LISANE O. - SECC - ASSJ
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 13/08/2026 às 13:10:59

Boa tarde

Segue o parecer jurídico, pela aprovação.

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Dispenza_069_2025_agricultura_familiar_FCBC_Art_74_IV.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OL.	13/08/2026 13:11:20	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EA1D-AF37-DA1F-413A**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 284/2026

Dispensa de Licitação n.º 069/2026 - PMBC

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 04 (quatro) meses - Edital 003/2025.

Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN.

Fundamentação Legal: Art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do FNDE.

1. Relatório

Submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo destinado à contratação da COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN, visando à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para composição do cardápio da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 04 (quatro) meses.

Constam dos autos, dentre outros documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Documento de formalização da demanda;
- c) Solicitações da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Termo de Referência;
- e) Cronograma de estimativa de consumo elaborado pelo Setor de Nutrição;
- f) Bloqueio orçamentário;
- g) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- h) Documentação de habilitação da cooperativa credenciada;
- i) Demais documentos pertinentes à instrução processual.

O valor estimado da contratação é de R\$ 304.824,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

2. Da Assessoria Jurídica

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, compete à Assessoria Jurídica realizar o controle prévio de legalidade dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas, examinando os aspectos jurídicos da instrução processual e da minuta contratual.

A presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, restringindo-se à análise da conformidade do procedimento com a legislação vigente, não abrangendo aspectos de conveniência, oportunidade, economicidade, critérios técnicos, quantitativos ou administrativos, os quais permanecem sob responsabilidade da autoridade competente e dos setores técnicos responsáveis pela contratação.

3. Da Fundamentação Jurídica

A aquisição pretendida está inserida no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, submetendo-se, portanto, à disciplina específica estabelecida pela Lei Federal nº 11.947/2009 e pelas normas expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O art. 14 da Lei nº 11.947/2009 estabelece que, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, observadas as prioridades previstas na própria legislação. A alteração para o percentual de 45% foi promovida pela Lei nº 15.226/2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

O § 1º do mesmo dispositivo legal prevê expressamente:

“A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.”

Assim, a hipótese ora examinada possui fundamento legal específico, não se tratando de dispensa baseada nas hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Importa destacar, ainda, que a contratação não deve ser juridicamente denominada de inexigibilidade de licitação. O procedimento previsto para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do PNAE é a chamada pública, instrumento próprio previsto na legislação específica do Programa.

O próprio FNDE esclarece que a chamada pública do PNAE não se confunde com a inexigibilidade prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de procedimento específico destinado à aquisição de alimentos da Agricultura Familiar.

Embora o processo faça referência à Resolução CD/FNDE nº 06/2020, cumpre registrar que, atualmente, encontra-se vigente a Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar no âmbito do PNAE e substituiu integralmente a Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

A Resolução nº 04/2026 estabelece, em seu art. 24, que a aquisição de alimentos com recursos financeiros federais do PNAE deverá ocorrer por:

I – chamada pública, quando se tratar de aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar; ou

II – licitação, obrigatoriamente na modalidade pregão, na forma eletrônica, para as demais aquisições.

Desse modo, para a presente contratação, o procedimento juridicamente adequado é a chamada pública, realizada com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na regulamentação do FNDE.

A própria Resolução nº 04/2026 estabelece, em seu art. 30, que a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar será realizada, preferencialmente, por meio de chamada pública, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado local, observados os princípios do art. 37 da Constituição Federal e as exigências de qualidade previstas na legislação aplicável.

Portanto, não se mostra adequada a referência à Resolução nº 06/2020 como fundamento normativo atual da contratação, devendo os autos e, se necessário, a minuta contratual fazerem menção à Resolução CD/FNDE nº 04/2026, sem prejuízo da

análise da legislação vigente à época da abertura do Edital nº 003/2025 quanto aos atos já praticados.

Conforme consta dos autos, a contratação decorre do Edital de Chamada Pública nº 003/2025, o que, em princípio, atende ao procedimento específico previsto para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no PNAE.

A chamada pública deve assegurar publicidade, transparência, isonomia entre os participantes e critérios objetivos de seleção, observando-se as regras específicas de habilitação e classificação dos projetos de venda.

A Resolução CD/FNDE nº 04/2026 prevê que a aquisição deve estar vinculada ao cardápio elaborado pelo nutricionista responsável e que a seleção dos fornecedores deve observar os critérios de prioridade estabelecidos pela regulamentação do PNAE.

Nesse sentido, a Administração deverá certificar, nos autos, que a COOPAFREN foi regularmente habilitada e selecionada no âmbito do Edital de Chamada Pública nº 003/2025, mediante observância dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Deverá igualmente ser verificada a documentação específica exigida para participação da organização da Agricultura Familiar, especialmente a regularidade jurídica da cooperativa e a documentação relativa ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, quando exigível, bem como a documentação sanitária correspondente aos gêneros alimentícios ofertados. A regulamentação atual do FNDE prevê documentação própria para habilitação dos fornecedores da Agricultura Familiar.

4. Da regularidade fiscal, jurídica e sanitária

A documentação acostada aos autos deverá comprovar a regularidade da contratada e sua aptidão para o fornecimento dos produtos objeto da contratação.

Considerando a natureza do objeto, deverá ser especialmente observada a regularidade das condições sanitárias dos alimentos, instalações, processos produtivos e demais requisitos aplicáveis, conforme a natureza de cada gênero alimentício.

A legislação do PNAE condiciona a aquisição ao atendimento das exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas aplicáveis, razão pela qual a Administração deverá manter nos autos os documentos pertinentes à regularidade sanitária dos produtos e do fornecedor.

5. Da Minuta Contratual

A Resolução CD/FNDE nº 04/2026 dispõe expressamente que os contratos referentes aos processos de aquisição de alimentos no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Dessa forma, embora a seleção do fornecedor decorra do procedimento especial de chamada pública previsto na Lei nº 11.947/2009 e na regulamentação do FNDE, o instrumento contratual deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às cláusulas necessárias, execução, fiscalização, pagamento, obrigações das partes, sanções, hipóteses de alteração e extinção contratual.

Deverá, ainda, haver correspondência entre o edital de chamada pública, o projeto de venda apresentado pela cooperativa e as cláusulas do instrumento contratual, especialmente quanto aos produtos, quantitativos, preços, cronograma e condições de entrega.

6. Conclusão

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade jurídica de prosseguimento da contratação da COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN, CNPJ nº 31.913.313/0001-64, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, no valor global de R\$ 304.824,00, pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Este é o entendimento.

À consideração superior.

Balneário Camboriú-SC, 13 de agosto de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica da Secretaria de Compras

OAB/SC 12.770



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA1D-AF37-DA1F-413A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 13/08/2026 13:11:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/EA1D-AF37-DA1F-413A>

Processo Inexigibilidade de Licitação - 16- 284/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SED - GSE - Gabinete da Secretaria de Educação - A/C Zelia Z.

Data: 13/08/2026 às 13:43:52

Setores envolvidos:

SECAC - CGF, SECC - DPL, SECC - ASSJ, SED - GSE, SEDUC - DIADM, SECC, SEDUC - AL, SEDUC - NUTRI, SECC - DCNTR - CTR, SEDUC - CGF, SEFAZ - CGF

Contratação - COOPERATIVA COOPAFREN - Chamada Pública nº 003/2025

Prezada Secretária,

Segue termo DL 069/2026 para assinatura digital e posterior publicação.

—
Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_DSP_069_2026.pdf

Razao_da_Escolha_IL_Credenciamento.pdf

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 069/2026 - DL - PMBC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 04 (quatro) meses - Edital 003/2025.

Credenciado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN.

CNPJ: 31.913.313/0001-64.

Prazo contratual: 04 (quatro) meses.

Preço global: R\$ 304.824,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Pagamento: Conforme contrato.

Embasamento Legal: Art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do FNDE.

Anexos: Ofício, solicitações, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria de Educação motiva esta inexigência de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR - que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino com fornecimento e entrega pelo período de 04 (quatro) meses - Edital 003/2025.
- b) A presente solicitação fundamenta-se no Cronograma de Estimativa de Consumo elaborado pelo Setor de Nutrição para suprir adequadamente a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Lei nº 15.226.
- c) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2026.

Zélia Schilindwein Zanella
Secretária Municipal de Educação

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 069/2026 - DL - PMBC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 04 (quatro) meses - Edital 003/2025.

Credenciado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN.

CNPJ: 31.913.313/0001-64.

Prazo contratual: 04 (quatro) meses.

Preço global: R\$ 304.824,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Pagamento: Conforme contrato.

Embasamento Legal: Art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do FNDE.

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do contratado para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à composição do Cardápio da Merenda Escolar fundamenta-se na participação da COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN no procedimento estabelecido pelo Edital nº 003/2025, bem como na compatibilidade de sua proposta e de sua capacidade de fornecimento com as necessidades da Administração Pública.

A contratação tem por finalidade garantir o regular fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço público educacional, em atendimento às necessidades nutricionais dos alunos e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo, a necessidade da contratação decorre do Cronograma de Estimativa de Consumo elaborado pelo Setor de Nutrição, destinado a suprir adequadamente a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, observando-se as diretrizes aplicáveis à alimentação escolar.

A escolha da COOPAFREN mostra-se adequada ao interesse público, considerando sua participação no procedimento previsto no Edital nº 003/2025 e a compatibilidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos com as especificações e necessidades estabelecidas pela Administração para composição do Cardápio da Merenda Escolar.

O fornecimento pretendido atende às necessidades quantitativas e qualitativas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o abastecimento das Unidades Escolares durante

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

o período de 04 (quatro) meses e contribuindo para a manutenção da regularidade da alimentação oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, a participação da COOPAFREN no procedimento estabelecido pelo Edital nº 003/2025 e a compatibilidade de sua capacidade de fornecimento com as necessidades da Administração, verifica-se que a escolha da COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN mostra-se compatível com o interesse público e com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2026.

Zélia Schilindwein Zanella
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DB8-44F0-EF29-A6C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ZELIA SCHLINDWEIN ZANELLA (CPF 613.XXX.XXX-87) em 13/08/2026 14:40:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9DB8-44F0-EF29-A6C5>

144/158

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 069/2026 - DL - PMBC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 04 (quatro) meses - Edital 003/2025.

Credenciado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN.

CNPJ: 31.913.313/0001-64.

Prazo contratual: 04 (quatro) meses.

Preço global: R\$ 304.824,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Pagamento: Conforme contrato.

Embasamento Legal: Art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do FNDE.

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do contratado para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à composição do Cardápio da Merenda Escolar fundamenta-se na participação da COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN no procedimento estabelecido pelo Edital nº 003/2025, bem como na compatibilidade de sua proposta e de sua capacidade de fornecimento com as necessidades da Administração Pública.

A contratação tem por finalidade garantir o regular fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço público educacional, em atendimento às necessidades nutricionais dos alunos e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo, a necessidade da contratação decorre do Cronograma de Estimativa de Consumo elaborado pelo Setor de Nutrição, destinado a suprir adequadamente a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, observando-se as diretrizes aplicáveis à alimentação escolar.

A escolha da COOPAFREN mostra-se adequada ao interesse público, considerando sua participação no procedimento previsto no Edital nº 003/2025 e a compatibilidade dos gêneros alimentícios a serem fornecidos com as especificações e necessidades estabelecidas pela Administração para composição do Cardápio da Merenda Escolar.

O fornecimento pretendido atende às necessidades quantitativas e qualitativas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o abastecimento das Unidades Escolares durante

o período de 04 (quatro) meses e contribuindo para a manutenção da regularidade da alimentação oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, considerando a necessidade de garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, a participação da COOPAFREN no procedimento estabelecido pelo Edital nº 003/2025 e a compatibilidade de sua capacidade de fornecimento com as necessidades da Administração, verifica-se que a escolha da COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN mostra-se compatível com o interesse público e com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2026.

Zélia Schilindwein Zanella
Secretária Municipal de Educação

Processo Inexigibilidade de Licitação - 17- 284/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 13/08/2026 às 13:44:58

Setores envolvidos:

SECAC - CGF, SECC - DPL, SECC - ASSJ, SED - GSE, SEDUC - DIADM, SECC, SEDUC - AL, SEDUC - NUTRI, SECC - DCNTR - CTR, SEDUC - CGF, SEFAZ - CGF

Contratação - COOPERATIVA COOPAFREN - Chamada Pública nº 003/2025

Boa tarde Secretário,

Segue termo de ratificação para assinatura.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Autorizacao_da_autoridade.pdf

RATIFICACAO_DSP_069_2026.pdf

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 069/2026 - DL - PMBC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 04 (quatro) meses - Edital 003/2025.

Credenciado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN.

CNPJ: 31.913.313/0001-64.

Prazo contratual: 04 (quatro) meses.

Preço global: R\$ 304.824,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Pagamento: Conforme contrato.

Embasamento Legal: Art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do FNDE.

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a regular instrução do processo administrativo, o parecer jurídico de aprovação e a documentação pertinente, autorizo a contratação, por dispensa de licitação, nos termos do art. Art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do FNDE.

Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 069/2026 - DL - PMBC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 04 (quatro) meses - Edital 003/2025.

Credenciado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN.

CNPJ: 31.913.313/0001-64.

Prazo contratual: 04 (quatro) meses.

Preço global: R\$ 304.824,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Pagamento: Conforme contrato.

Embasamento Legal: Art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do FNDE.

Anexos: Ofício, solicitações, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria de Educação de que a presente solicitação fundamenta-se no Cronograma de Estimativa de Consumo elaborado pelo Setor de Nutrição para suprir adequadamente a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Lei nº 15.226.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como o parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09FB-C71E-B037-E718

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 13/08/2026 16:47:55
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/09FB-C71E-B037-E718>

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 069/2026 - DL - PMBC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 04 (quatro) meses - Edital 003/2025.

Credenciado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN.

CNPJ: 31.913.313/0001-64.

Prazo contratual: 04 (quatro) meses.

Preço global: R\$ 304.824,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Pagamento: Conforme contrato.

Embasamento Legal: Art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do FNDE.

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a regular instrução do processo administrativo, o parecer jurídico de aprovação e a documentação pertinente, autorizo a contratação, por dispensa de licitação, nos termos do art. Art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do FNDE.

Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 069/2026 - DL - PMBC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 04 (quatro) meses - Edital 003/2025.

Credenciado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN.

CNPJ: 31.913.313/0001-64.

Prazo contratual: 04 (quatro) meses.

Preço global: R\$ 304.824,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Pagamento: Conforme contrato.

Embasamento Legal: Art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do FNDE.

Anexos: Ofício, solicitações, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria de Educação de que a presente solicitação fundamenta-se no Cronograma de Estimativa de Consumo elaborado pelo Setor de Nutrição para suprir adequadamente a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Lei nº 15.226.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como o parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2026 às 09:33:11

Publicações.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

1786710683_ratificao_dsp_0692026_extrato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes.pdf



PUBLICAÇÃO

**Nº 8609586: DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 069/2026 - DL -
PMBC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

6BD5CC38E991AA4E4FD3137B7875EBE6D3B89823

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8609586>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 069/2026 - DL - PMBC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 04 (quatro) meses - Edital 003/2025.

Credenciado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN.

CNPJ: 31.913.313/0001-64.

Prazo contratual: 04 (quatro) meses.

Preço global: R\$ 304.824,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Pagamento: Conforme contrato.

Embasamento Legal: Art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do FNDE.

Anexos: Ofício, solicitações, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria de Educação de que a presente solicitação fundamenta-se no Cronograma de Estimativa de Consumo elaborado pelo Setor de Nutrição para suprir adequadamente a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Lei nº 15.226.

- Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como o parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 069 - DL/2026

Última atualização 14/08/2026

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 11.947/2009, Art. 14, § 1º

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102285000107-1-000463/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 04 (quatro) meses - Edital 003/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 304.824,00	R\$ 304.824,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL	300	R\$ 32,00	
2	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO	2144	R\$ 32,00	
3	AIPIM ORGÂNICO DESCASCADO CONGELADO	840	R\$ 12,30	
4	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGANICO	40	R\$ 32,00	
5	BOLACHA CASEIRA	4	R\$ 38,00	

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 069/2026 - DL - PMBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO

14/08/26

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 04 (quatro) meses - Edital 003/2025 - Processo 284/2026.

OBSERVAÇÕES

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO 069/2026 - DL - PMBC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 04 (quatro) meses - Edital 003/2025.

Credenciado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN.

CNPJ: 31.913.313/0001-64.

Prazo contratual: 04 (quatro) meses.

Preço global: R\$ 304.824,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Pagamento: Conforme contrato.

Embasamento Legal: Art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020 do FNDE.

Anexos: Ofício, solicitações, bloqueio orçamentário, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Secretaria de Educação motiva esta inexigência de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR - que compõe o Cardápio da Merenda Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino com fornecimento e entrega pelo período de 04 (quatro) meses - Edital 003/2025.

b) A presente solicitação fundamenta-se no Cronograma de Estimativa de Consumo elaborado pelo Setor de Nutrição para suprir adequadamente a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a Lei nº 15.226.

c) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 13 de agosto de 2026.

Zélia Schilindwein Zanella

Secretária Municipal de Educação